



CAPÍTULO I

Dos Eventos, Exposições e suas responsabilidades

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade:

- I. - Disciplinar todos os eventos oficiais da Raça Campolina;
- II. - Oferecer aos órgãos promotores o protocolo e procedimentos para realizar um evento oficial;
- III. - Entende-se por evento oficial da Raça Campolina todas as Exposições, Copas de Marcha, Provas Funcionais, Provas Sociais, Provas Esportivas, Cavalgadas, “Poeirões” e outros eventos equestres com participação de animais da raça Campolina que venham a ser criados, desde que devidamente credenciados e aprovados pela Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina - ABCCCampolina.

Parágrafo único - algumas competições terão seus regulamentos específicos detalhados e anexados a esse documento.

Art. 2º - Os eventos oficiais da Raça Campolina têm como **objetivos**:

- I.- Atender às exigências estatutárias de congregar e assistir os associados, além de fomentar o aperfeiçoamento da Raça, mantendo para esse fim os registros estatísticos colhidos nos mesmos, seja no que diz respeito ao número de indivíduos, faixas etárias, provas disputadas e suas principais premiações, habilitando os resultados ao Ranking da Raça;
- II. - Verificar, pela apresentação de espécimes, o índice de melhoramento da Raça e premiar os melhores animais;
- III. - Promover o conagraçamento entre os criadores e seus familiares e amigos;
- IV. - Proporcionar a troca de experiência entre os criadores e favorecer oportunidades para negócios;
- V. - Proporcionar o encontro de criadores para discutir aspectos específicos de seus criatórios e abordar assuntos de interesse da classe;
- VI. - Proporcionar a integração entre as comunidades urbana e rural;
- VII. - Mostrar ao público a importância dos equinos nas atividades rurais e sua utilização para trabalho, esporte e lazer;
- VIII. - Integrar os esforços para estímulo à equinocultura;
- IX. - Funcionar como escola atuante, propagando o conceito da Raça entre os criadores, além de orientá-los sobre os objetivos da Associação;



X. - Atrair novos associados, sejam criadores ou usuários, para a ABCCCampolina;

XI. - Possibilitar a confrontação de animais categorizados de diferentes regiões, a fim de se avaliar o desenvolvimento do criatório e o grau de melhoramento zootécnico.

XII. - Propiciar ao corpo técnico da ABCCCampolina a oportunidade de acompanhar os julgamentos, com o intuito de aperfeiçoamento e treinamentos pessoais;

XIII. - Favorecer os negócios de compra e venda de animais, produtos e serviços.

XIV – Valorizar as boas práticas de manejo visando a promoção do bem-estar dos animais e da sociedade

CAPÍTULO II

Da oficialização de Eventos

Art. 3º - A oficialização de eventos tem como finalidade validar os registros estatísticos colhidos nos mesmos, alimentando um banco de dados importante para pesquisas e anotações em Livros de Elite e Ranking da Raça.

Art. 4º - Para viabilizar a oficialização de um evento, a empresa ou pessoa física promotora deve cumprir o disposto neste Regulamento Oficial de Eventos da Raça Campolina, com seus respectivos anexos e proceder da seguinte forma:

- I. Preencher e enviar à ABCCCampolina o “Questionário de Solicitação de Credenciamento de Eventos da Raça Campolina”
- II. Assinar documento responsabilizando-se por toda e qualquer despesa e responsabilidade oriunda do evento.

Art. 5º - Para obter o reconhecimento e a oficialização dos resultados de um evento, a promotora do evento deverá proceder da seguinte forma:

I. - Realizar o evento e seus julgamentos sob a égide do presente Regulamento e seus anexos;

II. - Enviar para a ABCCCampolina, obrigatoriamente, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do evento, os seguintes documentos, assinados pelos representantes da promotora;

a) Súmulas dos julgamentos assinados pelos jurados;

b) Laudos de apuração dos julgamentos assinados pelos jurados;



- c) Mapas dos animais premiados (machos e fêmeas) e respectivos expositores;
- d) Catálogo oficial do evento;
- e) Súmulas e laudos de apuração de concursos especiais, também assinados pelos jurados;
- f) Informações adicionais importantes.

§ 1º - A promotora do evento que não cumprir as obrigações estabelecidas neste artigo na data do respectivo encerramento, terá, a critério da ABCCCampolina, mais 10 (dez) dias para fazê-lo. Encerrado este novo prazo sem o atendimento de todos os requisitos citados no caput, ficará a promotora automaticamente suspensa de promover quaisquer eventos oficiais envolvendo a Raça Campolina, até que a diretoria julgue o caso.

§ 2º - O evento poderá ser considerado oficial desde que haja a realização de competições das modalidades deste regulamento e cumpridas todas as disposições regulamentares e estatutárias.

§ 3º - O reconhecimento oficial do evento pela Associação somente se fará após o protocolo dos documentos indicados neste artigo, e da comprovação do pagamento dos valores devidos aos jurados e inspetores.

Art. 6º - A Exposição Nacional do Cavalo Campolina é de responsabilidade da ABCCCampolina e será por ela organizada. Sua supervisão fica a cargo da presidência da ABCCCampolina e será executada pelas comissões nomeadas, indicadas pela diretoria, que funcionarão como órgãos de planejamento e decisões de todos os assuntos pertinentes à sua realização, sempre “ad referendum” da diretoria da ABCCCampolina.

§ 1º - a comissão coordenadora terá a colaboração das comissões anteriormente descritas, bem como de outras pessoas, empresas ou órgãos envolvidos na sua organização.

§ 2º - considerando as peculiaridades que envolvem a exposição nacional do cavalo campolina, o presente regulamento poderá sofrer adaptações específicas para o referido evento, que serão previamente informadas aos associados.



CAPÍTULO III

Da Organização dos Eventos

Art. 7º - A organização de um evento público da raça Campolina, além das questões inerentes e exclusivas às suas finalidades e viabilização já descritas no presente regulamento, requer o atendimento das seguintes obrigações:

I.- Divulgar com antecedência o evento para o público em geral, especialmente autoridades e criadores;

II. - Remeter, com a antecedência necessária, aos criadores e associados as fichas de inscrição para o evento, conforme modelo elaborado pela ABCCCampolina;

III. - Atender as exigências do Fisco e da Defesa Sanitária Animal relativas à fiscalização e o controle da documentação dos animais para o trânsito, saúde animal e a permanência dos mesmos nos Parques de Exposições ou em qualquer outro local aonde venha a se realizar o evento;

IV. - Manter comissão executiva responsável para dirigir e orientar os trabalhos de todas as áreas do evento;

V. - Manter, em regime de plantão permanente, um serviço de Assistência Médico Veterinária, com a finalidade de zelar pela saúde dos animais;

VI. - Coordenar a entrada dos animais no parque ou local, após inspeção e identificação, acomodando-os nos locais pré-determinados;

VII. - Após a admissão e instalação, colocar os animais à disposição da comissão executiva, sendo vedado ao expositor retirá-los do local antes do encerramento do evento, exceto em caso de comprovada necessidade médico-veterinária;

VIII. - Fornecer aos animais cama e água, durante todo o evento, até a saída do parque ou local;

IX. - Manter, durante todo o evento, os serviços básicos de limpeza e conservação do parque ou local e suas instalações;

X. – Emissão e divulgação da listagem de inscritos com respectivos expositores, para conferência;

XI. – Divulgar um dia antes do início dos julgamentos o Catálogo Oficial Do Evento, com todo o cronograma previsto, destacando especialmente os



expositores, número e nome de todos os animais inscritos, distinguindo-os por categoria de disputa;

XII. - Para efeito de estudos sobre a Raça Campolina, todos os julgamentos poderão ser fotografados e/ou filmados, por equipe previamente autorizada para este fim.

CAPÍTULO IV

Das Obrigações dos Promotores

Art. 8º - Os promotores dos eventos devem cumprir as exigências e determinações do presente regulamento, diretamente ou por meio de empresa contratada desde que previamente cadastrada na ABCCCampolina.

Parágrafo único - A entrega das premiações aos expositores será feita na pista, imediatamente após a divulgação dos resultados dos respectivos julgamentos, ou em outra circunstância, desde que previamente anunciado pela promotora.

Art. 9º - Os promotores deverão oferecer as mínimas condições de trabalho aos jurados e inspetores, mantendo na pista os serviços normais de apoio, notadamente equipamento de som, mesa de trabalho em local coberto, secretário e fornecimento permanente de água durante o período de trabalho.

Parágrafo único - Poderão entrar ou permanecer em pista somente os jurados que estejam julgando, o serviço de apoio da organização e desde que autorizados pelo colégio de jurados, os estagiários e profissionais de cobertura e divulgação do evento.

Art. 10º – A entidade responsável pelo evento deve assumir o ônus dos honorários dos jurados e dos inspetores designados para admissão dos animais para julgamento, suas despesas de viagem, hospedagem e alimentação, devendo efetuar o pagamento antes do encerramento dos trabalhos de julgamentos, de acordo com a tabela própria.

§ 1º - A entidade responsável pelo evento que não executar os devidos pagamentos dos jurados e inspetores na data do respectivo encerramento, ficará automaticamente suspensa de promover quaisquer eventos oficiais envolvendo a Raça Campolina por um período de 6 (seis) meses, a contar da data de encerramento do evento.

§ 2º - Caso a Associação assuma o compromisso de pagamento de jurados e/ou inspetores de admissão de pista, o pagamento deverá ser revisado até o último dia de julgamento.



§ 3º - O reconhecimento oficial do evento pela Associação somente se fará após o protocolo dos documentos indicados no Art. 5º deste regulamento, e da comprovação do pagamento dos valores devidos aos jurados e inspetores.

§ 4º - Caso haja o cancelamento do evento, o promotor/realizador terá até 20 dias antes da data para comunicar ao jurado, inspetor e à ABCCCampolina. Caso contrário, será de responsabilidade do promotor/realizador remunerar o jurado e inspetor da seguinte forma, a título de multa:

1) 2 (duas) diárias em caso de Exposição;

2) 1 (uma) diária em caso de Copa de Marcha.

Obs.: A entidade que não pagar a multa ficará impossibilitada de realizar eventos oficiais da raça.

§ 5º - A ABCCCampolina disponibilizará um contrato padrão que deverá ser firmado entre promotor e o corpo técnico (jurados e inspetores).

Art. 11º - Cabe ainda aos promotores denunciar, e à ABCCCampolina abrir inquérito disciplinar contra o expositor, seu representante, funcionário ou prestador de serviços que cometa as seguintes infrações:

I.- Mudar seus animais das baias pré-determinadas pela organização do evento, sem expressa autorização desta;

II. -.Retirar seus animais da pista antes de autorizado pelo jurado;

III. - Retirar seus animais do recinto antes de autorizado pela organização do evento, exceto em caso de comprovada necessidade médico-veterinária;

IV. - Interpelar ou desacatar, sob qualquer fundamento, o jurado e/ou inspetor, no exercício de sua função, ou após o julgamento;

V. - Ameaçar o jurado e/ou inspetor no exercício de sua função, ou após o julgamento, pessoalmente ou através de terceiros;

VI. - Agredir fisicamente o jurado e/ou inspetor, no exercício de sua função, ou após o julgamento;

VII. - Tentativa de corromper o jurado e/ou inspetor;

VIII. - Ignorar e infringir quaisquer das normas estabelecidas no presente Regulamento;

IX. - Não apresentar seu animal para o serviço de admissão de pista, devidamente inscrito e admitido no recinto do evento, sem a devida justificativa.



Parágrafo único - Os expositores ou prepostos que não apresentarem na admissão de pista os animais inscritos e admitidos no recinto em cada modalidade e/ou promoverem a retirada dos animais da pista durante os julgamentos e/ou do recinto antes do encerramento do evento, sem apresentar justificativas técnicas ou autorização por quem de direito, perderão todos os pontos conquistados no evento, bem como ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas no Regulamento de Normas de Conduta.

CAPÍTULO V

Do número de expositores, jurados, inspetores e de animais

Art. 12 - Para que as exposições ou eventos sejam oficializados, o número mínimo de expositores e animais expostos por evento será de 05 (cinco) expositores e 30 (trinta) animais, respectivamente.

Art. 13 - Exposições com até 100 (cem) animais inscritos podem ser julgadas por apenas um jurado, enquanto acima deste número deverá haver pelo menos um jurado para os quesitos Morfologia e Prova Funcional, e outro para o quesito Marcha.

Art. 14 - Para exposições com mais de 60 (sessenta) animais inscritos será obrigatória a presença de um Inspetor de Registro designado para a inspeção e admissão de pista. Em eventos com menos de 60 (sessenta) animais inscritos, a inspeção deverá ser procedida pelo Jurado responsável pelo julgamento.

CAPÍTULO VI

Dos Jurados e Inspetores de Registro

Art. 15 - Qualquer julgamento da Raça Campolina em exposições ou eventos oficializados deverá ser realizado por jurado(s) do quadro oficial da ABCCCampolina.

Art. 16 - A escalação dos jurados para os eventos oficiais será realizada pela comissão de escalação de jurados, constituída pelo Coordenador do colegiado de jurados, pelo Presidente do Conselho Deliberativo Técnico e pelo superintendente do serviço do registro genealógico, que levarão em consideração a classificação



dos jurados para o número de animais previstos para a exposição ou o evento, bem como um rodízio entre os jurados.

§ 1º - A relação com o nome dos jurados credenciados para os julgamentos do Cavalo Campolina deve ser publicada no site da ABCCCampolina pelo superintendente do Serviço do Registro Genealógico (SRG), ao início de cada ano hípico.

§ 2º - O desrespeito ou inobservância da indicação feita pela comissão de escalação de jurados impõe sumariamente a não oficialização da exposição ou evento.

§ 3º - A relação dos jurados prevista no parágrafo 1º deste artigo, com suas classificações, será atualizada periodicamente pela ABCCCampolina por meio da internet, bem como a escalação dos jurados para os eventos oficializados.

Art. 17 - Para a Exposição Nacional do Cavalo Campolina, a escalação dos jurados ficará sob a responsabilidade da diretoria da ABCCAMPOLINA, que definirá o critério de escalação a cada ano.

Art. 18 - Será realizada uma reunião dos jurados e inspetores com os apresentadores, aberta a treinadores e expositores, antes do início do julgamento, a fim de orientá-los quanto à dinâmica do mesmo.

Art. 19 - As decisões do(s) Jurado(s) do evento, bem como do(s) Inspetor(es) ou responsável pela inspeção e admissão de pista, têm caráter definitivo, sendo irrevogáveis e irretratáveis.

§ 1º - O inspetor ou responsável pela inspeção e admissão de pista deverá lançar em relatório próprio fornecido pela ABCCCampolina sua justificativa para qualquer decisão de não admissão de animais.

§ 2º - Em todos os julgamentos os jurados serão assistidos por um secretário de pista, escolhido pelo organizador do evento.

Art. 20 - O desacato aos jurados, inspetores e/ou seus auxiliares, ao pessoal da pista e/ou aos responsáveis pelo evento, por parte de proprietário, expositor, apresentador ou representantes, implicará na imediata retirada e desclassificação de todos os animais vinculados ao infrator participantes das competições do evento, independentemente de outras penalidades.

Art. 21 - Aos jurados será facultado o cancelamento de campeonatos de Marcha, Morfologia, prova Campolina em Ação e Provas Esportivas, a qualquer tempo, caso entenda que não esteja sendo oferecida boa segurança ou que a luminosidade, a pista ou outros fatores não proporcionem condição mínima para sua realização.



Parágrafo único – Em casos em que a pista não possua condições adequadas, a fim de evitar seu cancelamento, a prova Campolina em Ação poderá ter seus percursos modificados e simplificados. As alterações serão definidas pelos jurados, devendo ser comunicadas e explicadas previamente à sua execução.

CAPÍTULO VII

Das Inscrições dos Animais

Art. 22 - Poderão participar de eventos oficializados todos os animais com idade a partir de 12 (doze) meses, sem limite máximo de idade, regularmente inscritos no Serviço de Registro Genealógico do Cavalo Campolina – SRG, como propriedade do expositor que os inscreveu, mediante pagamento de taxa de inscrição. Parágrafo único - O expositor deverá estar quite com suas obrigações junto à ABCCCampolina.

Art. 23 - Os pedidos de inscrição deverão ser formalizados, pelo expositor, em formulários específicos, fornecidos pela Promotora do evento, observadas as prescrições deste Regulamento e acompanhados de cópia da frente e verso do Certificado de Registro ou da Ficha do Animal obtida no site oficial da ABCCCampolina, não se admitindo a comunicação de nascimento nem laudo de inspeção para registro em definitivo para esta finalidade, assim como é inaceitável o certificado em nome de outra pessoa que não o expositor, salvo se houver autorização por escrito do proprietário ao expositor. Neste caso, proprietário e expositor deverão estar quites com suas obrigações com a ABCCCampolina.

§ 1º - Nenhum animal poderá participar dos julgamentos, sem estar devidamente inscrito;

§ 2º - Nenhum animal poderá ser admitido no local do evento sem estar previamente inscrito, salvo lactentes acompanhando suas mães;

§ 3º - As inscrições para os julgamentos convencionais serão divididas em 10 (dez) grupos, considerando-se sexo, idade e andamento: machos jovens de marcha batida, machos jovens de marcha picada, machos adultos de marcha batida, machos adultos de marcha picada, fêmeas jovens de marcha batida, fêmeas jovens de marcha picada, fêmeas adultas de marcha batida, fêmeas adultas de marcha picada, castrados adultos de marcha batida, castrados adultos de marcha picada.

§ 4º - No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o expositor deverá assinalar obrigatoriamente, o grupo que cada animal irá participar, com exceção feita às inscrições dos conjuntos Progênie de Pai Jovem e Adulto, Progênie de Mãe,



Melhor Acasalamento e Melhor Conjunto de Criação, feitas segundo o Artigo 79 do presente regulamento. Para o conjunto Melhor Cabeça a inscrição também fica a cargo do expositor, devendo serem feitas seguindo-se as normas do artigo 93 do presente regulamento. Os Melhores Aprumos serão disputados por animais indicados pelos jurados de acordo com Artigo 94 do presente regulamento.

§ 5º - Fica a cargo do Expositor, definir a modalidade de marcha dos animais inscritos. Quando o animal não apresentar o andamento especificado na inscrição, no momento do julgamento, este será desclassificado pelo jurado. (Itens desclassificatórios).

§ 6º - Nos casos de animais comercializados em leilões, deverá ser procedida junto ao SRG, a transferência provisória, para que os pontos para Melhor Expositor sejam computados para o comprador adimplente. Nestes casos as despesas com transferências correrão por conta do comprador.

§ 7º - A autenticidade e veracidade da documentação dos animais são de inteira e exclusiva responsabilidade do expositor, especialmente no que se refere à regularidade dos mesmos perante o SRG, cabendo ao promotor do evento e seus contratados tão somente cumprir as exigências do presente Regulamento, recusando documentos incompletos ou duvidosos, salvo quando cancelados pelo SRG por meio de declaração oficial.

§ 8º - Todos os animais adultos inscritos para o Julgamento convencional estão automaticamente inscritos para as três competições (Morfologia, Marcha e Prova Funcional) e deverão comparecer em pista e permanecer até o final dos três julgamentos.

§ 9º - Caso o animal apresente algum problema que o impossibilite de comparecer em um dos julgamentos, o mesmo deve ser apresentado ao Inspetor de Entrada de Pista para verificação. Não serão aceitos laudos veterinários de terceiros, nem mesmo do médico veterinário responsável técnico pelo evento. Somente o responsável pela Inspeção de Entrada em Pista pode autorizar o animal a não entrar para julgamento sem perda de pontos.

§ 10 - Animais adultos inscritos para o julgamento convencional e impedidos na admissão de pista para o julgamento de Morfologia, ou que sejam desclassificados no julgamento de Morfologia por razão de limitação exclusiva de questões morfológicas (Art. 33 - parágrafo 3º e 4º) não estarão impedidos de ser julgados nos quesitos Marcha e Prova Funcional;

§ 11 - Os animais adultos, a critério do expositor, poderão ser inscritos somente para uma ou mais das seguintes competições: Concursos de Marcha, Provas Funcionais, Provas Esportivas ou Provas Sociais;



§ 12 - Os Grandes Campeões Nacionais (de Marcha Batida e Marcha Picada e Grandes Marchadores) jovens e adultos, machos e fêmeas, de qualquer ano, poderão competir nas exposições subsequentes sem restrições por serem detentores de tais títulos;

§ 13 - Matrizes e Garanhões acima de 84 meses que ainda não tenham filhos com registro provisório junto ao SRG ficam proibidos de participar dos julgamentos;

§ 14- Animais jovens e adultos poderão ser inscritos exclusivamente para o Concurso de Melhor Cabeça.

Art. 24 - As modalidades de julgamento são as seguintes:

I. - Concursos de progênie de pai jovem, progênie de pai sênior, progênie de mãe e melhor acasalamento de marcha batida e de marcha picada;

II. melhor conjunto de criação

II. - Campeonatos convencionais (Morfologia, Marcha e Prova Funcional) jovens e adultos, machos e fêmeas, de marcha batida e de marcha picada;

III. - Grandes Campeonatos de Raça (morfologia e marcha), jovens e adultos, machos e fêmeas, de marcha batida e de marcha picada;

IV. - Campeonatos Castrados de Sela, de marcha batida e de marcha picada;

V. - Concursos de Marcha adultos, de marcha batida e de marcha picada, para machos, fêmeas e castrados;

VI. - Concurso Grande Marchador adulto, de marcha batida e de marcha picada, para machos, fêmeas e castrados;

VII. - Prova Funcional Campolina em Ação de marcha batida e de marcha picada, para machos, fêmeas e castrados;

VIII. - Concursos da Melhor Cabeça jovens e adultos, machos e fêmeas;

IX. - Concursos de Melhores Aprumos jovens e adultos;

X. - Provas Sociais da Raça Campolina;

XI. - Provas Esportivas da Raça Campolina

§ 1º - Os animais avaliados serão divididos por idade (jovens e adultos - exceto para as categorias de castrados - apenas adultos), por sexo (machos e fêmeas - exceto para as categorias de castrados - apenas machos), e por andamento (marcha batida e marcha picada); Para o concurso de Melhor Cabeça, os animais serão divididos por idade (jovens e adultos), e por sexo (machos e fêmeas). Para o



concurso de Melhores Aprumos os animais serão divididos somente por idade (jovens e adultos);

§ 2º - Os Concursos de Marcha, a Prova Funcional, as Provas Esportivas e as Provas Sociais indicadas neste artigo têm regulamentos específicos, anexos ao presente instrumento;

§ 3º - As modalidades de julgamento programadas para cada evento deverão constar nas fichas de inscrição ou convites, para que as exposições ou eventos possam vir a ser considerados oficiais da Raça Campolina, desde que cumpridas as disposições regulamentares e estatutárias, bem como que atendido o número mínimo de expositores participantes e de animais, exigido para cada evento.

Art. 25 - Os resultados dos julgamentos previstos no artigo anterior serão considerados também para definir as premiações nos outros seguintes Campeonatos: - Concursos de Progenie De Conformação - Concursos de Progenie De Marcha - Campeonatos de Conformação, Jovem (abaixo de 36 meses) e Adulto (acima de 36 meses) - Grandes Campeonatos de Conformação, Jovem (abaixo de 36 meses) e Adulto (acima de 36 meses) - Campeonatos de Marcha Jovem (abaixo de 36 meses) - Grandes Campeonatos de Marcha Jovem (abaixo de 36 meses) - Grande Campeonato da Prova Funcional Campolina em Ação - Grande Campeonato Campolina Completo - Melhor Amador

Parágrafo único - Modalidades diferentes das relacionadas nos artigos acima serão reconhecidas e oficializadas desde que aprovadas pelo Conselho Administrativo, Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo Técnico, Colégio de jurados e Superintendência do Registro e deverão ter seus regulamentos publicados.

CAPÍTULO VIII

Das Normas e Condições Veterinárias

Art. 26 - Todos os animais inscritos para os eventos oficializados da Raça Campolina serão, obrigatoriamente, examinados e inspecionados na área reservada para o serviço de admissão ao recinto do evento, por profissionais credenciados pelos órgãos oficiais competentes. Sua admissão ao recinto será autorizada somente quando não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos. Fica proibido o ingresso de qualquer animal não aprovado no exame e inspeção de admissão no recinto do evento.

Art. 27 - Nenhum animal ingressará no recinto do evento sem estar acompanhado de atestados de sanidade fornecidos por médicos veterinários credenciados nos



Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, bem como, por laboratórios credenciados.

§ 1º - Os atestados referidos no caput deste artigo são:

a) Guia de Trânsito Animal (GTA), emitida por Médico Veterinário credenciado pelo MAPA (Portaria 0 n 162, de 18 de outubro de 1994, Lei 16.938, de 16/08/2007);

b) Atestado negativo de Anemia Infecciosa Equina (AIE). A validade do referido exame é de 60 (sessenta) dias e deverá cobrir todo o período do evento. Para propriedades controladas, o prazo de validade é de 180 (cento e oitenta) dias e os animais oriundos destas propriedades deverão estar acompanhados também de cópia autenticada dessa certificação, anexada à GTA. Fica dispensado o exame de AIE o equídeo com idade inferior a 06 (seis) meses, quando acompanhado da mãe com atestado negativo de exame laboratorial oficial para AIE (Resolução 0 n 04 de 17 de junho de 2004, Lei 16.938 de 16/08/2007);

c) Atestado negativo para Mormo, dentro do prazo de validade, que é de 60 (sessenta) dias e deverá cobrir todo o período de trânsito, incluindo o retorno à origem ou novo destino, e não apresentarem sinais clínicos da doença. Fica dispensado o exame negativo de MORMO para o equídeo com idade inferior a 06 (seis) meses, quando acompanhado da mãe com atestado negativo de MORMO;

d) Atestado de Vacinação contra Influenza Equina (Portaria n 1210, de 07 de maio de 2012). O atestado deve informar que o(s) animal(is) procede(m) de estabelecimento onde não houve ocorrência clínica da doença nos 30 (trinta) dias que antecederam a emissão do documento de trânsito. O atestado de vacinação, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias, deverá estar assinado e carimbado por Médico Veterinário inscrito no CRMV, relacionando o imunógeno utilizado, o respectivo número de partida, a data da vacinação e discriminando o(s) animal(is) vacinado(s);

e) Outros atestados que vierem a ser exigidos pelas autoridades competentes.

§ 2º - Após a vistoria sanitária os animais serão inspecionados pelo inspetor ou comissão designada para os serviços de admissão, para conferência de documentos, microchip e avaliação zootécnica de defeitos desclassificantes. O animal reprovado por esta comissão pode permanecer no parque, mas está automaticamente eliminado dos julgamentos.

§ 3º - Todos os animais inscritos em exposições oficializadas têm que portar microchip de identificação eletrônica. Animais que chegarem ao local do evento sem portarem microchip, serão submetidos à implantação, em local e hora marcada pelo inspetor ou comissão de admissão. O custo para o expositor ou criador será somente do microchip.



§ 4º - À sua entrada no recinto do evento, os animais serão identificados, recebendo o respectivo número de ordem de inscrição, colocados em local determinado e de onde não poderão ser mudados.

Art. 28 - O animal que apresentar qualquer anormalidade sanitária deverá ser conduzido à enfermaria veterinária, a fim de que possa ser examinado e medicado, caso seja necessário.

Art. 29 - Em caso de doenças não contagiosas, a pedido do expositor, o serviço de Assistência Médico Veterinária, poderá permitir que os animais sejam atendidos e ou medicados por médico veterinário de confiança do proprietário.

Parágrafo único - Por questões éticas e de transparência não é permitido medicar qualquer animal fora do recinto do serviço de Assistência Médico Veterinária.

Art. 30 - Na Exposição Nacional do Cavalo Campolina a ABCCCampolina não se responsabilizará por morte, acidente ou danos porventura sofridos pelos animais, antes, durante e depois da semana nacional, cabendo exclusivamente ao proprietário/expositor toda responsabilidade pela guarda e vigilância dos seus animais. parágrafo único - qualquer tratamento ou intervenção cirúrgica, dentro ou fora do recinto do parque de exposições, antes, durante ou após o evento, correrão por conta do expositor.

Art. 31 - Poderá ser implantado controle antidopagem nos eventos oficiais da raça, inclusive Nacional, segundo condições a serem divulgadas pela ABCCC para cada evento.

CAPÍTULO IX

Da Entrada em Pista

Art. 32 - Todos os animais inscritos e admitidos no recinto em cada modalidade serão conduzidos à pista de julgamento em dia e horários previamente anunciados, quando será procedida a vistoria completa por parte do Inspetor de Admissão, tendo em vista os seguintes objetivos:

I - Confirmação da inscrição do animal em sua devida categoria, no Catálogo Oficial do Evento;

II - Identificação do animal, pela conferência do número do “microchip de identificação eletrônica”;

III - Conferência das normas e condições veterinárias, de acordo com o presente Regulamento e seguindo protocolo específico;

IV - Conferência das normas de arreamento e acessórios do artigo específico.



§ 1º - Dentro da programação oficial do evento, os animais serão chamados à pista uma primeira vez pelo nome e pelo número de inscrição, e a seguir serão chamados mais uma vez apenas pelo número de inscrição, não havendo terceira chamada.

§ 2º - Os animais admitidos no recinto do evento e que não comparecerem à pista de julgamento para a vistoria perderão o direito de participar de qualquer outro julgamento dentro do evento, exceto provas esportivas e provas sociais, e seus expositores estarão sujeitos às sanções cabíveis por parte da ABCCCampolina.

Art. 33 - Nas inspeções a que se refere o artigo anterior serão observadas e anotadas as seguintes alterações limitantes ou excludentes à participação em julgamento, nas seguintes condições:

§ 1º - Ficam proibidos de participar de quaisquer julgamentos e impedidos de retornar para nova admissão de pista os animais que apresentem:

- a) Índole inadequada;
- b) Arcada dentária com prejuízo da oclusão acima de ½ (meia) mesa para a arcada superior (retrognatia mandibular com prognatismo superior) e em qualquer grau na arcada inferior (prognatismo mandibular) – exceto castrados;
- c) Feridas ativas, edemas, granulações, suturas, deiscências cirúrgicas e cicatrizes, com sangramento ou não, que comprometam a avaliação zootécnica do animal;
- d) Derrames articulares acentuados que comprometam a avaliação zootécnica do animal;
- e) Sinais clínicos de moléstias infectocontagiosas;
- f) Claudicação em qualquer grau;
- g) Relaxamento das comissuras labiais (belfo), impedindo a justaposição dos lábios, fazendo com que os lábios inferiores se apresentem relaxados, caídos e móveis;
- h) Apresentar visível comprometimento de reações a estímulos provocados na cauda (cauda morta).
- i) Lesão perceptível em um ou ambos os globos oculares, natural e não adquirida, detectável por sequelas como perda da acuidade visual ou opacidades;
- j) Escore corporal inadequado, mal preparados, magros ou obesos;
- k) Taras ósseas congênitas; incorreções graves de aprumos; animais excessivamente ajoelhados, transcurvos, emboletados e fincados;



§ 2º - Poderão ser admitidos para julgamento, desde que corrigida(s) a(s) alteração(ções) observada(s) pelo Inspetor de Admissão, animais que se apresentem com:

- a) Cauda com aplique ou com qualquer tipo de material atado que provoque alteração no peso da cauda;
- b) Animais com aplicação de óleo ou semelhante sobre o pelo;
- c) Qualquer material ou equipamento fixado em qualquer área zootécnica do animal, como também em equipamentos de arreamento (fitas, medalhas, borrachas, correntes, cordas, cabrestos, chicotes, talas, pingalins....);
- d) Quaisquer sinais de sangramento ativo, a menos que seja lavada a ferida e que o animal retorne dentro do prazo limite para admissão em pista, com a ferida limpa e sem sangramento. Caso não se estanque o sangramento, o animal será impedido de entrar em pista para julgamento, podendo retornar para nova inspeção e possível admissão, para julgamento de outro quesito previsto e para o qual esteja devidamente inscrito;

§ 3º - Fica proibido de participar do julgamento de morfologia o animal que se apresente nas seguintes condições:

- a) Acentuada assimetria testicular ou excessivo acúmulo de líquido na bolsa escrotal (hidrocele), hiper ou hipotrofia testicular (uni ou bilateral);
- b) Após registro definitivo no livro CP-5, tenha sofrido a retirada de um dos testículos, mesmo com apresentação de laudo veterinário;
- c) Qualquer lesão perceptível em um ou ambos os globos oculares, de origem adquirida, detectável por sequelas como perda da acuidade visual, opacidades ou cicatrizes;
- d) Assimetria acentuada no pavilhão auditivo, orelha deformada desde que comprometa a avaliação zootécnica do animal, orelha(s) ausente(s); e) Ausência parcial ou total da cauda;
- f) Assimetrias perceptíveis em regiões pares do animal que comprometam a avaliação zootécnica: - Olhos (volume, formato, altura); - Região frontal; - Região nasal; - Lábios; - Região das ganachas; - Ancas – observada na altura ou na largura da garupa (náfego); - Regiões dos membros anteriores (espáduas, braços, codilhos, antebraços, joelhos, canelas, boletos, quartelas e cascos); - Regiões dos membros posteriores (coxas, soldras, pernas, jarretes, canelas, boletos, quartelas e cascos).
- g) Cicatrizes nas comissuras labiais (uni ou bilaterais) que prejudiquem avaliação zootécnica do animal;



h) Deformidades, adquiridas ou não, nas demais regiões do corpo, que prejudiquem avaliação zootécnica do animal.

§ 4º - Fica permitida a participação em julgamentos de marcha, prova de ação, provas esportivas e provas sociais, ao animal que apresente as seguintes condições, desde que não comprometam a movimentação do animal e a segurança do mesmo e do apresentador:

- a) Orelhas quebradas (deformadas, troncho) ou ausente;
- b) Qualquer lesão uni ou bilateral dos globos oculares com prejuízo parcial da visão, de origem adquirida, detectável por lesões ou sequelas;
- c) Assimetria nas ancas quer observável na altura ou na largura da garupa (náfego);
- d) Taras ósseas adquiridas, derrames articulares, edemas, feridas em processo final de cicatrização e cicatrizes, desde que não comprometam sua avaliação dinâmica;
- e) Acentuada assimetria testicular ou excessivo acúmulo de líquido na bolsa escrotal (hidrocele), hiper ou hipotrofia testicular (uni ou bilateral);
- f) Após registro definitivo no livro CP-5, tenha sofrido a retirada de um dos testículos;
- g) Assimetria nas regiões pares;
- h) Caudectomia parcial ou total;
- i) Deformidades morfológicas desde que não comprometam sua sanidade e avaliação dinâmica.

Art. 34 - O atendimento às normas para arreamento e uso de acessórios é o descrito abaixo:

a) SELA - devidamente equipada com armação, loro, estribo e cilha. O uso da barrigueira é opcional. A utilização da sela é obrigatória em todas as atividades em que se monte o Cavalo Campolina. Não são permitidas as do tipo americana, inglesa e cachoeirinha (vaquejada);

b) MANTA OU BAIXEIRO - qualquer tipo, desde que não ultrapasse a linha da ponta das ancas. A utilização da manta é obrigatória no uso da sela. Permitido um couro animal fino como isolamento da manta. Na Exposição Nacional do Cavalo Campolina a manta é específica e padronizada. Poderá ser usada outra manta por baixo da específica e padronizada, desde que sem qualquer marca ou sinal alusivo a haras, criatório, centro de treinamento ou patrocinador, e cujas dimensões não ultrapassem as da manta específica do evento.



- c) BALDRANA - Permitida uma única, de qualquer tipo, com até 2,5 cm de espessura;
- d) PEITORAL - permitido o uso, com folga, não excessivamente apertado e que permita liberdade de movimentos e de respiração ao animal;
- e) RABICHO - proibido o uso;
- f) CABEÇADA - simples com testeira e faceira, e cuja nuqueira não machuque a nuca do animal. Deve ser confeccionada com material flexível. Proibida a confeccionada de quaisquer materiais metálicos e/ou rígidos, revestidos ou não, e as cortantes e de correntes. O uso da cisgola (afogador) é optativo;
- g) FOCINHEIRA - permitido o modelo simples, acoplada à cabeçada ou não, usada com folga de 3 a 4 cm e posicionada acima do bocado e abaixo da crista facial. Proibida a confeccionada de quaisquer materiais metálicos e/ou rígidos, revestidos ou não, e as cortantes e de correntes.
- h) EMBOCADURAS - permitidos freio e bridão, de qualquer modelo, exceto os de bocado torcido ou com quinas cortantes; proibidos a professora, freio indiano, hackamore, serrado ou cortadeira, meio queixinho e extra orais;
- i) ARGOLÃO - proibido o uso em quaisquer julgamentos;
- j) BARBELA - qualquer modelo, com folga e desde que não fira a barbada do animal;
- k) RÉDEAS - um único par, unido e não bipartido, de qualquer tipo, espessura e material. Proibido o uso de rédeas auxiliares: alemã, fixas, Gogue, Chambon, de atar...;
- l) GAMARRA (MARTINGAL) -Móvel, exclusivamente para provas esportivas. Não é permitida a utilização de gamarra fixa (polo).
- m) COLAR, PESCOCEIRA - Proibido o uso;
- n) BOLETEIRA e CANELEIRA - Permitido para provas esportivas. Proibido o uso para julgamentos de Marcha, Morfologia e Prova Funcional, bem como para animais até 36 meses;
- o) LIGA - permitido o uso para provas esportivas, desde que iguais e nos quatro membros. Proibido o uso para julgamento de marcha, morfologia e prova funcional, bem como para animais até 36 meses;
- p) ESPORA - permitido qualquer modelo. No caso de sangramento, acidental ou não, o animal será desclassificado;
- q) REBENQUE E CHICOTE - até 1 metro, permitido o uso apenas para campeonatos de marcha, provas funcionais, provas sociais e provas esportivas, trazido no punho



ou na mão do cavaleiro. São proibidos utensílios como varas, chicotes e similares para o julgamento de marcha de animais até 36 meses de idade e morfologia para todas as idades. Qualquer uso abusivo será coibido e passível de desclassificação do animal;

r) CABRESTO - deverá possuir faceira, focinheira e nuqueira flexíveis. Proibida a confeccionada de quaisquer materiais metálicos e/ou rígidos, revestidos ou não, e os cortantes e de correntes. Proibido o que funcione como fechador de boca (tipo laçada), ou como sustentador do lábio inferior do animal, devendo o mesmo apresentar uma ligeira folga em relação à cabeça do animal (3 a 4cm). Proibido o uso da ponteira do cabresto como instrumento de açoite ao animal.

s) FERRADURAS - As ferraduras são permitidas apenas para animais acima de 36 meses de idade. Para o Julgamento de Morfologia, Campeonato de Marcha, Prova Funcional e provas esportivas, elas devem ser iguais, abertas, da mesma espessura, peso, largura e material, cobrindo as muralhas dos cascos e no formato dos mesmos, respeitando-se as diferenças entre anteriores e posteriores, sem ser recuadas, adiantadas ou atrasadas. Permitidas as que ultrapassem no máximo um centímetro para trás dos talões. Caso as ferraduras sejam dotadas de rampões, estes deverão ser iguais nas quatro ferraduras. Permitido com guarda-cascos, desde que iguais, simétricos e localizados no terço anterior do casco. Proibidas as ferraduras ortopédicas e terapêuticas como ferraduras com qualquer tipo de barras, ferraduras ovais, ferraduras talonadas, com ramos desiguais ...

t) PALMILHAS- Permitidas como acessórios das ferraduras, desde que de mesmo material, espessura e aplicação idêntica nos quatro cascos. Proibido o uso de talonetes ou qualquer artifício que altere o ângulo natural do casco.

§ 1º - Durante os campeonatos de marcha, caso seja constatada perda ou folga de qualquer ferradura, as ferraduras remanescentes deverão ser retiradas ou ser repregadas ferraduras perdidas ou folgadas, após autorização dos jurados, com um tempo máximo de 03 (três) minutos após a parada do animal e sob supervisão do Inspetor de entrada de pista;

§ 2º - Só será permitida a troca de qualquer parte do arreamento ou acessórios em caso de quebra ou ruptura. Esta troca deverá ser feita com um tempo máximo de 03 (três) minutos após a parada do animal e sob supervisão do Inspetor de entrada de pista;

§ 3º - Todo e qualquer equipamento e/ou acessório utilizado e não especificado acima e que provoque dano ou agressão ao animal está proibido em qualquer julgamento do Cavalo Campolina, ficando a participação do animal sujeita à troca do mesmo por outro que atenda as normas, a critério do inspetor de admissão de pista;



§ 4º - Na Exposição Nacional do Cavalo Campolina é proibida qualquer inserção alusiva aos nomes de animais ou criadores, expositores, proprietários, fazendas, haras ou criatórios, seja em mantas, no arreamento e seus acessórios e nas vestimentas dos apresentadores;

§ 5º - Para a Exposição Nacional do Cavalo Campolina faz-se obrigatório o uso do chapéu/boné e da camisa oficial do evento, pelos apresentadores dos animais, bem como a manta padronizada oficial para os animais montados, durante todos os trabalhos de julgamento. o “kit” contendo os itens acima descritos deverá ser retirado antecipadamente junto à secretaria do evento.

§ 6º - É proibido banhar os animais dentro da pista de julgamento, ficando permitido somente o fornecimento de água para ingestão pelos animais, e no intervalo entre as fases de julgamento, se houver paralização regulamentar;

Art. 35 - As decisões e atitudes tomadas no serviço de admissão de pista, sobre condições de apresentação de animais e normas para arreamentos e acessórios previstas, bem como nos casos omissos envolvendo estas questões, são de responsabilidade do inspetor de admissão de pista, sendo definitivas para o evento em questão.

Art. 36 - Será desclassificado pelo (s) jurado(s), e conseqüentemente retirado de pista, ao seu(s) critério(s), o animal que:

a) Vier a julgamento, mas for constatada falha da admissão em pista dentro do disposto acima. Quando na descoberta de quaisquer condições inadequadas ficar constatada a intenção de burlar as normas prescritas, ficam o proprietário do animal e seus prepostos sujeitos às penalidades previstas no Regulamento Oficial das Normas de Conduta para Expositores, Árbitros e Apresentadores da Raça Campolina;

b) For submetido ao uso abusivo de equipamentos e acessórios (cabresto, embocadura, barbela, chicote, espora etc.) por parte de qualquer pessoa;

c) Não tenha condições mínimas de apresentação;

d) Apresente defeitos graves de aprumos;

e) Se apresente excessivamente magro ou obeso;

f) Apresente qualquer grau de claudicação (manqueira);

g) Apresente arpejamento;

h) Apresente qualquer tipo de sangramento;

i) Apresente vícios de temperamento e treinamento durante a apresentação;



- j) Morda;
- k) Não permita ao jurado montá-lo;
- l) Empaque;
- m) Salte;
- n) Escolha;
- o) Atrapalhe ou impeça o curso normal dos julgamentos;
- p) Quando o animal não apresentar o andamento especificado na inscrição para a categoria em que concorre.

§ 1º - Na ocorrência de qualquer acidente por apresentação de animais com vícios de temperamento, má índole ou de mau adestramento, além dos mesmos serem desclassificados, eles estarão suspensos e proibidos de participar em qualquer evento oficializado pela ABCCCampolina e seus proprietários ficarão sujeitos a penalidades previstas no Regulamento Oficial das Normas de Conduta para Expositores, Árbitros e Apresentadores da Raça Campolina, sem prejuízo das ações decorrentes da responsabilidade subjetiva do proprietário (Art. 186 do Código Civil);

§ 2º - Para aplicação de qualquer medida em relação aos itens de eliminação acima os fatos ocorridos deverão ser lançados no relatório do(s) jurado(s);

§ 3º - O animal eliminado de julgamento e retirado de pista por vícios de temperamento, má índole ou de mau adestramento, não poderá retornar à pista para nenhum outro julgamento no evento;

§ 4º - No julgamento em dissenso será necessária a indicação de apenas um jurado do quesito para a retirada do animal de pista, nos casos dos itens a, b, i, j, k, l, m, n, o, p.

§ 5º - No julgamento em dissenso, no que se refere aos itens c, d, e, h, especificamente, será necessário que mais da metade dos jurados concordem com a desclassificação do animal.

§ 6º - No julgamento em dissenso, no que se refere aos itens f, g, especificamente, será necessário que todos os jurados do quesito concordem com a desclassificação do animal.

Art. 37 - No julgamento em dissenso, para os animais suspeitos de claudicação, o jurado deverá apontar ao seu auxiliar de pista o animal suspeito. O auxiliar irá informar ao apresentador, que deverá se encaminhar até o centro da pista juntamente com seu animal quando, sob o comando de um dos jurados, o



conduzirá inicialmente ao passo, e em seguida na marcha por duas voltas para cada lado, seguido de um trecho em reta para avaliação. O Animal deverá ser também apresentado desmontado, ao passo e em marcha, Este procedimento poderá ser repetido mais de uma vez a critério dos jurados;

Art. 38 - O animal retirado de pista a pedido do apresentador durante o julgamento de morfologia, de marcha ou prova funcional, irá perder obrigatoriamente todos os pontos conquistados durante a exposição, sanção extensiva a pontuações para melhor expositor e/ou criador, obtidas por suas classificações. Nestes casos, o animal retirado só poderá retornar para julgamento de Provas Esportivas e Provas Sociais do evento.

Art. 39 - O animal que se inscrever para o julgamento convencional (marcha e morfologia) é obrigado a comparecer em pista para os julgamentos de marcha e morfologia e permanecer até o final de ambos. Caso o animal apresente algum problema que o impossibilite de comparecer em um dos julgamentos, o animal em questão deve ser apresentado ao Inspetor de Entrada de Pista para verificação. Não serão aceitos laudos veterinários de terceiros, nem mesmo do médico veterinário responsável técnico pelo evento. Somente o responsável pela Inspeção de Entrada em Pista pode autorizar o animal a não entrar para julgamento sem perda de pontos.

Art. 40 - Na Exposição Nacional do Cavalo Campolina, para a apuração dos grandes campeonatos da raça, serão necessários no mínimo dois animais em disputa, em cada grande campeonato.

CAPÍTULO X

Dos Campeonatos

Art. 41 - Para a composição dos campeonatos a serem julgados, os animais inscritos serão divididos em 10 (dez) grandes grupos, com seus respectivos campeonatos, considerando-se as subdivisões por sexo, idade e andamento:

Grupo 1) Machos com idade de 12 (doze) meses completos até 36 (trinta e seis) meses incompletos, de marcha batida;

Grupo 2) Fêmeas com idade de 12 (doze) meses completos até 36 (trinta e seis) meses incompletos, de marcha batida;

Grupo 3) Machos com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, de marcha batida;



Grupo 4) Fêmeas com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, de marcha batida;

Grupo 5) Machos com idade de 12 (doze) meses completos até 36 (trinta e seis) meses incompletos, de marcha picada;

Grupo 6) Fêmeas com idade de 12 (doze) meses completos até 36 (trinta e seis) meses incompletos, de marcha picada;

Grupo 7) Machos com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, de marcha picada;

Grupo 8) Fêmeas com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, de marcha picada;

Grupo 9) Machos castrados com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, de marcha batida;

Grupo 10) Machos castrados com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, de marcha picada;

§ 1º - Animais com 12 meses completados na data do primeiro dia de julgamento do evento já poderão ser admitidos em julgamentos, e animais com 36 meses completados na data do primeiro dia de julgamento do evento serão julgados montados nas avaliações de Marcha e Prova Funcional.

§ 2º - O Julgamento do quesito marcha dos campeonatos para os animais de 36 meses acima, será o mesmo concurso de marcha, em todos os campeonatos;

§ 3º - Os campeonatos de marcha, a prova Campolina em Ação, Provas esportivas e Provas Sociais terão tratamento próprio, especificado em anexos neste Regulamento.

CAMPEONATOS CONVENCIONAIS

Art. 42 - Os Campeonatos Convencionais serão todos aqueles realizados pelo julgamento dos quesitos Morfologia e Marcha, nos Campeonatos para animais jovens, com menos de 36 meses de idade, e Morfologia, Marcha e Prova Funcional, nos Campeonatos para animais adultos, com 36 meses acima.

§ 1º - Para os julgamentos convencionais dos diferentes grupos, jovens e adultos, machos e fêmeas, marcha batida e marcha picada, a classificação final de cada animal será obtida somando-se a classificação atribuída em cada quesito, Morfologia e Marcha.

§ 2º - Os quesitos Morfologia e Marcha terão peso de 50% cada um, e o quesito Prova Funcional será usado como critério de desempate entre dois ou mais animais



que estejam empatados, quando da apuração do julgamento dos quesitos Marcha e Morfologia, em cada campeonato para os animais adultos.

§ 3º - Nos Campeonatos para animais jovens, o desempate será definido pela melhor classificação no quesito Morfologia;

Art. 43 - A Divisão dos animais em campeonatos deverá respeitar as seguintes normas regulamentares:

I - O limite máximo de animais por campeonato será de 08 (oito) animais para julgamento convencional, para os grupos com até 48 (quarenta e oito) animais inscritos, e de 10 (dez) animais para julgamento convencional, para os grupos com mais de 48 animais inscritos, excluindo-se os inscritos somente para Marcha.

II - O limite mínimo de animais por campeonato será de 02 (dois) animais para julgamento convencional, excluindo se os inscritos somente para Marcha, e de 02 (dois) animais para o julgamento de Castrados de Sela;

III - O limite mínimo de campeonatos por grupo será de 01 campeonato. Para a disputa do Grande Campeonato da Raça, o limite mínimo de campeonatos será de 02 campeonatos.

IV - Acima de 08 animais inscritos por grupo, o número mínimo de campeonatos deverá ser de 03 campeonatos. Essa divisão garante a realização de grandes campeonatos da raça, e ainda quando possível com o mínimo de 03 concorrentes, evitando que o resultado seja definido apenas pela morfologia.

Art. 44 - Quando o número de animais inscritos no grupo não for divisível pelo número de campeonatos, o número excedente de animais será distribuído sempre a partir do campeonato mais velho.

§ 1º - Animal inscrito somente para marcha será incluído no respectivo grupo, compondo o campeonato cujos limites de idade compreendam a idade do animal. Caso a idade do animal extrapole os limites fixados em cada campeonato, o critério de distribuição será pela inclusão no campeonato cujo limite mínimo de idade seja maior que a idade do animal.

§ 2º - Quando a divisão de 02 (dois) campeonatos ocorrer exatamente entre 02 (dois) animais da mesma idade, o animal que permanecerá no campeonato de menor idade será aquele cujo registro foi emitido primeiro pelo SRGCC.

§ 3º - A seguinte tabela define o critério de divisão de animais por campeonatos:



| ATÉ 48 ANIMAIS INSCRITOS EM UM GRUPO: MÁXIMO DE 8 ANIMAIS POR CAMPEONATO CONVENCIONAL, ACRESCIDO DEPOIS COM ANIMAIS INSCRITOS SÓ PARA MARCHA | | | | | | | | | | | | | |
|---|------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Nº ANIMAIS POR GRUPO | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Nº CAMPEONATOS | | | | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO | 1º C | | | 3 | 4 | 5 | 3 | 3 | 4 | 3 | 3 | 3 | 4 |
| | 2º C | | | | | | 3 | 4 | 4 | 3 | 3 | 4 | 4 |
| | 3º C | | | | | | | | | | 3 | 4 | 4 |
| Nº ANIMAIS POR GRUPO | | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| Nº CAMPEONATOS | | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO | 1º C | 4 | 4 | 5 | 5 | 5 | 6 | 4 | 5 | 5 | 5 | 5 | 6 |
| | 2º C | 4 | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 5 | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 |
| | 3º C | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 |
| | 4º C | | | | | | | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| Nº ANIMAIS POR GRUPO | | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
| Nº CAMPEONATOS | | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO | 1º C | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 7 | 7 |
| | 2º C | 5 | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 7 | 7 | 7 |
| | 3º C | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | 4º C | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | 5º C | 5 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 8 |
| Nº ANIMAIS POR GRUPO | | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 |
| Nº CAMPEONATOS | | 5 | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO | 1º C | 7 | 7 | 7 | 8 | 6 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 8 |
| | 2º C | 7 | 7 | 8 | 8 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 8 | 8 |
| | 3º C | 7 | 8 | 8 | 8 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 8 | 8 | 8 |
| | 4º C | 8 | 8 | 8 | 8 | 7 | 7 | 7 | 7 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | 5º C | 8 | 8 | 8 | 8 | 7 | 7 | 7 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | 6º C | | | | | 7 | 7 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |



| ACIMA DE 48 ANIMAIS INSCRITOS EM UM GRUPO: MÁXIMO DE 10 ANIMAIS POR CAMPEONATO CONVENCIONAL, ACRESCIDO DEPOIS COM ANIMAIS INSCRITOS SÓ PARA MARCHA | | | | | | | | | | | | | |
|--|------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Nº ANIMAIS POR GRUPO | | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 |
| Nº CAMPEONATOS | | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO | 1º C | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 |
| | 2º C | 8 | 8 | 8 | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 |
| | 3º C | 8 | 8 | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 |
| | 4º C | 8 | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | 5º C | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | 6º C | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Nº ANIMAIS POR GRUPO | | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 |
| Nº CAMPEONATOS | | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 8 | 8 |
| Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO | 1º C | 8 | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 8 | 9 |
| | 2º C | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 9 | 9 |
| | 3º C | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 |
| | 4º C | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 |
| | 5º C | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 |
| | 6º C | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 |
| | 7º C | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 |
| | 8º C | | | | | | | | | | | | |
| Nº ANIMAIS POR GRUPO | | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 |
| Nº CAMPEONATOS | | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO | 1º C | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| | 2º C | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| | 3º C | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| | 4º C | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| | 5º C | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| | 6º C | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| | 7º C | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 | 9 | 10 |
| | 8º C | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 | 10 | 10 |
| | 9º C | | | | | | | | | | | | |
| Nº ANIMAIS POR GRUPO | | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | | | | | | |
| Nº CAMPEONATOS | | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | | | | | | |
| Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO | 1º C | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | | | | | | |
| | 2º C | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | | | | | | |
| | 3º C | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | | | | | | |
| | 4º C | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | | | | | | |
| | 5º C | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | | | | | | |
| | 6º C | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | | | | | | |
| | 7º C | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | | | | | | |
| | 8º C | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | | | | | | |
| | 9º C | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | | | | | | |

Art. 45 - Os campeonatos conforme as inscrições poderão ter os seguintes nomes:
Campeonatos Jovens Animais de 12 (doze) meses completos até 36 (trinta e seis) meses incompletos

- a) Potro/Potra Mirim;
- b) Potro/Potra Jovem;



- c) Potro/Potra;
- d) Potro/Potra Maior;
- e) Potro/Potra Junior;
- f) Potro/Potra Junior Maior;
- g) Potro/Potra Sênior;
- h) Potro/Potra Sênior Maior;
- i) Potro/Potra Graduada;
- j) Potro/Potra Graduada Maior;
- k) Potro/Potra Master;
- l) Potro/Potra Master Maior

Campeonatos Adultos Animais de 36 (trinta e seis) meses completos acima:

- a) Cavalos/Éguas Jovens;
- b) Cavalos/Éguas Jovens Maior;
- c) Cavalos/Éguas Juniors;
- d) Cavalos/Éguas Juniors Maior;
- e) Cavalos/Éguas;
- f) Cavalos/Éguas Maior;
- g) Cavalos/Éguas Adultos (a);
- h) Cavalos/Éguas Adultos (a) Maior;
- i) Cavalos/Éguas Sênior;
- j) Cavalos/Éguas Sênior Maior;
- k) Cavalos/Éguas Graduados (a);
- l) Cavalos/Éguas Graduados (a) Maior;
- m) Cavalos/Éguas Masters, e, n) Cavalos/Éguas Masters Maior.

§ 1º - Para a Exposição Nacional do Cavalinho Campolina, a divisão dos animais em campeonatos deverá respeitar as mesmas exigências supracitadas neste artigo.

§ 2º - Os animais de 36 (trinta e seis) meses de idade acima e inscritos somente para marcha em cada grupo serão divididos da mesma forma e inseridos nos



respectivos campeonatos de marcha batida e marcha picada. Campeonatos consequentes

Campeonatos Consequentes

Art. 46 - serão todos aqueles definidos automaticamente, a partir dos resultados dos julgamentos dos Campeonatos Convencionais, nos quesitos Marcha, Morfologia e Prova Funcional

Concursos de Progênie De Conformação

Art. 47 - Os campeonatos de progênie de pai e progênie de mãe de Conformação (marcha batida e marcha picada), serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Morfologia dos concursos de Progênie de pai e Progênie de mãe, valendo a prova como campeonato de progênie de Pai e Progênie de Mãe de Conformação. Os conjuntos 1º e 2º colocados no quesito Morfologia serão automaticamente e respectivamente Campeão e Reservado Campeão Concurso Progênie de Pai e Progênie de Mãe de Conformação.

Concursos de Progênie De Marcha

Art. 48 - Os concursos de progênie de pai e progênie de mãe de marcha (marcha batida e marcha picada), serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Marcha dos concursos de Progênie de pai e Progênie de mãe, valendo a prova como campeonato de Progênie de Pai e Progênie de Mãe de Marcha. Os conjuntos 1º e 2º colocados no quesito Marcha serão automaticamente e respectivamente Campeão e Reservado Campeão Concurso Progênie de Pai de Marcha e Progênie de Mãe de Marcha.

Art. 49 - Poderão integrar conjuntos de progênie de pai ou mãe para o concurso de progênie de marcha, animais inscritos exclusivamente para marcha. O conjunto formado por pelo menos um animal inscrito só para marcha, só poderá concorrer ao concurso de progênie de marcha.

Parágrafo único - Para a realização dos campeonatos de progênie de pai e de mãe, o número mínimo de conjuntos exigidos no regulamento de eventos deverá ser computado sem os conjuntos formados só para o Concurso de Progênie de Marcha. Campeonatos de Conformação

Art. 50 - Os campeonatos de conformação (marcha batida e marcha picada) para machos e fêmeas, jovens e adultos, serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Morfologia dos campeonatos convencionais, valendo a prova como campeonato de conformação. Os 1º e 2º colocados no quesito Morfologia, serão automaticamente e respetivamente Campeão e Reservado Campeão de



Conformação e estarão habilitados à disputa do Grande Campeonato de Conformação.

Grandes Campeonatos de Conformação

Grandes Campeonatos de Conformação

Art. 51 - Para a disputa do Grande Campeonato de Conformação deverão voltar à pista os Campeões e Reservados Campeões de Conformação, para os grupos com até 48 (quarenta e oito) animais inscritos, ou somente os Campeões de Conformação, para os grupos com mais de 48 (quarenta e oito) animais inscritos, para concorrerem aos títulos de Grande Campeão de Conformação e Reservado Grande Campeão de Conformação para machos e fêmeas, jovens e adultos, de marcha batida e marcha picada.

Art. 52 - Os Grandes Campeonatos de Conformação serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Morfologia dos Grandes Campeonatos Convencionais.

§ 1º - Para a disputa dos Grandes Campeonatos de Conformação, será necessário um mínimo de dois concorrentes por cada subdivisão.

§ 2º - Para a disputa dos Grandes Campeonatos de Conformação, caso haja somente um animal para disputa em algum campeonato, ele será, automaticamente, Grande Campeão de Conformação;

§ 3º - Os animais campeões(ãs) e reservados(as) campeões(ãs) de conformação nas categorias e que, porventura, foram desclassificados durante a avaliação do quesito Marcha por claudicação, retornam para o Grande Campeonato de Conformação.

Campeonatos de Marcha Jovem (abaixo de 36 meses)

Art. 53 - Os campeonatos de marcha Jovem (marcha batida e marcha picada) para machos e fêmeas, serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Marcha dos campeonatos convencionais abaixo de 36 meses, valendo a prova como campeonato de marcha Jovem. Os 1º e 2º colocados no quesito Marcha serão automaticamente e respectivamente Campeão e Reservado Campeão de Marcha Jovem de categoria.

Campeonatos Grande Marchador Jovem (abaixo de 36 meses)

Art. 54 - Para a disputa do Campeonato Grande Marchador Jovem deverão voltar à pista os Campeões e Reservados Campeões de Marcha Jovem, para os grupos com até 48 (quarenta e oito) animais inscritos, competindo em igualdade de condições aos títulos de Grande Marchador e Reservado Grande Marchador Jovem. Para os grupos com mais de 48 (quarenta e oito) animais inscritos deverão voltar à pista



somente os Campeões de Marcha Jovem, para concorrerem aos títulos de Grande Marchador Jovem e Reservado Grande Marchador Jovem para machos e fêmeas, de marcha batida e marcha picada.

Art. 55 - Os Campeonatos Grande Marchador Jovem (marcha batida, marcha picada, para machos e fêmeas), serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Marcha dos Grandes Campeonatos Convencionais abaixo de 36 meses. Parágrafo único - Para a disputa dos Grandes Marchadores Jovens, será necessário um mínimo de dois concorrentes por cada subdivisão.

Campeonatos de Marcha

Art. 56 - Os campeonatos de marcha (marcha batida e marcha picada) para machos, fêmeas e castrados, serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Marcha dos campeonatos convencionais, valendo a prova como campeonato de marcha, e de acordo com o disposto no regulamento próprio de campeonato de marcha, anexo a este instrumento. Campeonatos Grandes Marchadores

Art. 57 - Os Campeonatos Grandes Marchadores (marcha batida e marcha picada) para machos, fêmeas e castrados, serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Marcha dos Grandes Campeonatos de Raça, conforme regulamento próprio de campeonato de marcha, anexo a este Regulamento.

Art. 58 - Para a disputa do título de Grande Marchador deverão voltar à pista os Campeões e Reservados Campeões de Marcha, para os grupos com até 48 (quarenta e oito) animais inscritos, competindo em igualdade de condições aos títulos de Grande Marchador e Reservado Grande Marchador, **ou somente os Campeões de Marcha, para os grupos com mais de 48 (quarenta e oito) animais inscritos.**

Parágrafo único - Para a disputa dos Grandes Marchadores, caso haja somente um animal para disputa em algum campeonato, ele será, AUTOMATICAMENTE, Grande Marchador;

Art. 59 - Na Exposição Nacional do Cavalo Campolina, para a apuração dos grandes marchadores, será necessário o mínimo de quatro animais em disputa, em cada campeonato grande marchador.

Grandes Campeonatos de Raça

Art. 60 - Serão conferidos ainda os títulos de Grandes Campeões e Campeãs da Raça, com seus respectivos reservados, sendo disputado o Grande Campeonato Jovem da Raça entre os campeões e reservados campeões, machos e fêmeas, com



idade até 36 (trinta e seis) meses, para os grupos com até 48 (quarenta e oito) animais inscritos, ou somente entre os Campeões, para os grupos com mais de 48 (quarenta e oito) animais inscritos. E ainda o Grande Campeonato Adulto da Raça entre os campeões e reservados campeões, machos e fêmeas, com idade de 36 (trinta e seis) meses acima, para os grupos com até 48 (quarenta e oito) animais inscritos, ou somente entre os Campeões, para os grupos com mais de 48 (quarenta e oito) animais inscritos, considerando-se os grupos de Marcha Batida e Marcha Picada.

CAMPEONATOS FUNCIONAIS

Art. 61 - Os Campeonatos Funcionais são todos aqueles em que a Prova Funcional Campolina em Ação tenha peso específico na apuração dos resultados, não sendo apenas fator de desempate como nos Campeonatos Convencionais. Campeonato Castrado de Sela Animais castrados com 36 meses completos acima A totalidade de animais castrados inscritos, separados por marcha batida e marcha picada, será dividida em até 03 (três) campeonatos, em ordem crescente de idade, constituindo os seguintes Campeonatos:

- 1) Campeonato Castrado de Sela Jovem:
- 2) Campeonato Castrado de Sela Adulto:
- 3) Campeonato Castrado de Sela Sênior:

Art. 62 - O Campeonato Castrado de Sela compreende a escolha de um campeão e um reservado campeão, para cada uma das 3 (três) categorias jovem, adulto e sênior, observados os mesmos critérios do julgamento dos adultos nos quesitos marcha, morfologia e prova funcional Campolina em Ação dos campeonatos convencionais

§ 1º - Os cavalos castrados, devidamente registrados em livro próprio da ABCCCampolina, além dos campeonatos Castrado de Sela, concorrerão também nos Concurso de Marcha, no Grande Marchador, no Grande Campeonato Funcional Campolina em Ação, bem como nas provas esportivas e sociais.

§ 2º - Havendo empate entre dois ou mais animais quando do somatório das classificações dos quesitos Marcha e Morfologia, o desempate será definido pela melhor classificação no quesito Prova Funcional. Permanecendo o empate, o desempate passa a ser definido pelo quesito Marcha.

Grande Campeonato Funcional Campolina em Ação

Art. 63 – Os títulos de Grande Campeão Funcional e Reservado Grande Campeão Funcionais serão definidos automaticamente pelos tempos conquistados no julgamento das respectivas



§ 1º - Serão premiados separadamente nas seguintes modalidades: Égua de Marcha Picada, égua de Marcha batida, cavalo de Marcha Picada, cavalo de Marcha Batida, Castrado de Marcha Picada e Castrado de Marcha Picada

§ 2º - será exigido o mínimo de 6 animais para cada uma das categorias, para a premiação dos Grandes Campeonatos da Prova Funcional Campolina em Ação.

Art. 64 - A Prova Campolina em Ação é obrigatória para todos os animais com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, machos, fêmeas e castrados (tanto de marcha batida como de marcha picada), inscritos para o julgamento Convencional, e a não participação ou desclassificação implica na desclassificação nos campeonatos convencionais, de marcha e de conformação respectivos.

Art. 65 - A Prova Campolina em Ação servirá de desempate para os resultados dos campeonatos convencionais. Nos Grandes Campeonatos Jovens e Adultos da Raça, para animais de marcha batida e marcha picada, machos e fêmeas, o desempate se fará pela morfologia.

Grande Campeonato Campolina Completo

Art. 66 - Concorrerão a este título todos os animais campeões de cada Campeonato Convencional, participantes dos Grandes Campeonatos Adultos da Raça. O Grande Campeão e o Reservado Grande Campeão Campolina Completo serão os animais que obtiverem, respectivamente, as melhores classificações no somatório dos 3 (três) quesitos: Morfologia e Marcha, obtidas nos julgamentos de Grandes Campeões Adultos da Raça, e Prova Funcional, obtida do julgamento do campeonato de cada participante classificado para o Grande Campeonato.

Art. 67 - Os três quesitos de avaliação, Prova Funcional, Morfologia e Marcha, terão pesos iguais na definição do Grande Campeonato Campolina Completo e este será apurado pela soma simples das três classificações referentes a esses quesitos. Parágrafo único - Havendo empate no somatório das classificações, o critério de desempate será o melhor resultado na Prova Funcional. Persistindo o empate, prevalecerá o melhor resultado no quesito Marcha, e ainda permanecendo empatados dois ou mais animais, o desempate se fará pelo melhor resultado no quesito Morfologia.

CAPÍTULO XI

Dos Julgamentos, das Classificações e Apuração dos Campeonatos

Art. 68 - Todos os julgamentos do Cavalinho Campolina, em qualquer evento oficializado, serão realizados de acordo com este Regulamento Oficial de Eventos



da Raça Campolina em vigor, e a metodologia e o sistema de julgamento anexos ao presente Regulamento, do conhecimento de todos.

§ 1º - Os animais julgados nos Campeonatos Convencionais serão ordenados e classificados do primeiro ao último para cada quesito com seus respectivos pesos:

– Marcha – peso 50% (cinquenta por cento);

– Morfologia – peso 50% (cinquenta por cento);

§ 2º - Para os julgamentos convencionais dos diferentes grupos, marcha batida e de marcha picada, a classificação final de cada animal será obtida somando-se a classificação atribuída em cada quesito, marcha e morfologia. O animal de melhor resultado será aquele que obtiver o menor valor na soma de suas classificações em cada quesito, e assim sucessivamente.

§ 3º - O Julgamento do quesito marcha dos campeonatos para os animais de 36 meses acima, será o mesmo concurso de marcha, em todos os campeonatos;

§ 4º - Os campeonatos de marcha, a prova Campolina em Ação, Provas esportivas e Provas Sociais terão tratamento próprio, especificado em anexos neste Regulamento.

Art. 69 - A apuração dos resultados será realizada em laudos, com base nas súmulas de julgamento de cada quesito - Marcha, Morfologia e Prova Funcional - de cada campeonato.

Art. 70 - Os títulos de Campeão(ã) serão conferidos automaticamente aos animais que tenham obtido o melhor resultado na soma de suas classificações em Marcha e Morfologia, e os títulos de Reservado(a) Campeão(ã) serão conferidos automaticamente aos animais que tenham obtido o 2º melhor resultado na soma de suas classificações em Marcha e Morfologia, em cada campeonato, exceto os animais que recebam asterisco (*) de qualquer dos Jurados titulares.

§ 1º - Caso o jurado do quesito marcha ou morfologia, entenda que um animal julgado não apresente qualidades que sustentem um título de campeão, o mesmo deverá marcar com asterisco (*) o referido animal, na sumula de julgamento. A ocorrência deverá ser anunciada no momento do anúncio do resultado do julgamento, e o jurado deverá justificar a aplicação do asterisco. O animal marcado com asterisco não poderá obter o título de campeão nem de reservado campeão. Se na apuração tal animal obtiver o melhor resultado na soma de suas classificações em marcha e morfologia, os títulos de campeão e reservado campeão serão automaticamente conferidos aos animais que obtiverem, respectivamente, os dois próximos melhores resultados na soma de suas classificações.



§ 2º - Caso um animal seja retirado de pista por qualquer motivo durante o julgamento de um dos quesitos, e já tendo sido julgado outro quesito do mesmo campeonato, os animais de classificações inferiores à do animal retirado, no outro quesito então já julgado, terão suas classificações computadas com ajuste, assumindo cada um, classificações imediatamente superiores para a apuração do Campeonato.

Art. 71 - Havendo empate entre dois ou mais animais quando do somatório das classificações dos quesitos marcha e morfologia, o desempate será efetuado pela melhor classificação no quesito morfologia, para os animais com menos de 36 meses, e na prova funcional para os animais com idade de 36 meses acima.

Parágrafo único - O desempate nos Grandes Campeonatos da Raça será efetuado pela melhor classificação no quesito morfologia.

Art. 72 - O número de jurados por quesito poderá variar, de acordo com a promotora do evento, nas seguintes possibilidades:

- I – Jurado único;
- II – Dois ou três jurados em consenso, com única sumula de julgamento, assinada por cada um dos jurados;
- III – Três jurados com comunicação, com possibilidade de dissenso, com uma súmula de julgamento individual para cada jurado;
- IV – Três ou cinco jurados sem comunicação, com uma súmula de julgamento para cada jurado;

§ 1º - Nos julgamentos de três jurados em que se exija sumulas separadas, o resultado será obtido pela soma das classificações dos três jurados;

§ 2º - Nos julgamentos de cinco jurados, para a apuração dos resultados serão somadas as classificações de 3 jurados, descartando-se a maior e a menor classificações, do total de cinco;

§ 3º - Nos julgamentos em consenso o mando de decisão será alternado entre os jurados, a cada campeonato.

Art. 73 - Para cada um dos Campeonatos Convencionais e dos Concursos de Marcha Adultos deverão ser conferidos os seguintes prêmios: um campeão(ã) e um reservado(a) campeão(ã), respetivamente para a 1ª e 2ª melhores resultados conforme descrito no **artigo 74**, e um 1º, um 2º, um 3º e um 4º prêmios, num total de 06 animais premiados.



Art. 74 - É obrigatória a entrega dos seguintes prêmios, para os Campeonatos Convencionais e Concursos de Marcha: I - Campeão: medalha, troféu, faixa e/ou roseta;

II - Reservado: medalha, troféu, faixa e/ou roseta;

Parágrafo único - As entregas das premiações descritas no *caput* deste artigo, deverão ser entregues na pista ou em cerimônia especial realizada durante o evento, com todas as honras aos animais e seus respectivos expositores.

Art. 75 - Os jurados deverão obrigatoriamente justificar seus julgamentos, das 06 (seis) primeiras classificações em cada quesito, sempre pela ordem do 6º ao 1º, comparativamente, sucintamente, usando expressões zootécnicas claras e didáticas, tentando identificar os animais pelas pelagens ou particularidades em detrimento do número da inscrição, nem sempre visíveis ao público.

§ 1º - Os comentários dos jurados se darão imediatamente após o julgamento.

§ 2º - O comentário dos Grandes Campeonatos de Conformação e de Marcha, são facultativos e quando realizados deverão ocorrer imediatamente após o julgamento.

§ 3º - É facultado ao jurado não emitir qualquer outro comentário além do previsto no *caput* deste artigo;

Art. 76 - Para o julgamento do (a) Grande Campeão(ã) Jovem e Grande Campeão(ã) Adulto da Raça, voltarão à pista somente os premiados de cada campeonato convencional, conforme o número de inscritos por grupo – Campeão(ã) e Reservado(a) Campeão(ã) para grupos até 48 inscritos e apenas Campeão(ã) para grupos a partir de 49 inscritos, para novo exame comparativo e classificação nos quesitos de avaliação, apenas uma vez.

§ 1º - Caso um animal seja retirado de pista por qualquer motivo durante o julgamento de um dos quesitos, nos julgamentos de Grandes Campeonatos, e já tendo sido julgado outro quesito do mesmo campeonato, os animais de classificações inferiores à do animal retirado, no outro quesito então já julgado, terão suas classificações computadas com ajuste, assumindo cada um, classificações imediatamente superiores para a apuração do Grande Campeonato da Raça.

§ 2º - Caso um(a) campeão(ã) seja barrado para julgamento do Grande Campeonato pelo Inspetor de admissão de pista, seu(sua) Reservado(a) Campeão(ã) será convocado para o julgamento e disputará o título de Grande Campeão(ã) da Raça, quando o grupo do animal tiver a partir de 49 inscritos.



Art. 77 - Para a apuração dos Grandes Campeonatos da Raça, todos os procedimentos e o julgamento dos quesitos de avaliação serão idênticos aos praticados nos julgamentos de campeonatos, de acordo com o sistema e metodologia de julgamento. A classificação final de cada animal será obtida somando-se a classificação atribuída em cada quesito, marcha e morfologia. Os animais Grande Campeão e Reservado Grande Campeão serão, respectivamente, aqueles que obtiverem os menores valores na soma de suas classificações em cada quesito.

§ 1º - Havendo empate entre dois ou mais animais no somatório dos quesitos, na apuração dos Grandes Campeonatos da Raça, o desempate será efetuado pela melhor classificação no quesito morfologia, não havendo novo julgamento de prova funcional para o Grande Campeonato da Raça.

§ 2º - Os resultados de Grandes Campeões e Reservados, no entanto, serão apurados por ajuste, diferente dos casos em que algum animal tenha sido retirado de pista, por qualquer motivo.

§ 3º - O anúncio dos resultados de todos os Grandes Campeonatos da Raça poderá ser em solenidade específica para tal, devendo as classificações conferidas pelos jurados ser divulgadas e afixadas para o público imediatamente após seu anúncio.

§ 4º - Preferencialmente, haverá comentários nos grandes campeonatos da raça.

CAPÍTULO XII

Dos Concursos de Progenie, Melhor Acasalamento e

Melhor Conjuntos de Criação

Art. 78 - A avaliação de Morfologia e Marcha dos conjuntos progênie, melhor acasalamento e melhor conjunto de criação, será também comparativa, observado o sistema de julgamento convencional, podendo ser conferidos os títulos de melhores conjuntos e reservados melhores conjuntos, mais um 1º, um 2º, um 3º, um 4º prêmios.

§ 1º - Os conjuntos serão assim constituídos:

Progenie de Pai

Progenie de Mãe

Melhor Acasalamento

Melhor conjunto de criação



§ 2º - Em exposições com número igual ou superior a 150 animais da raça Campolina os conjuntos de progênie de pai serão separados entre os animais abaixo e acima de 36 meses de idade (Progênie de Pai Jovem e Progênie de Pai Adulta).

§ 3º - Para progênie de mãe será necessário que os animais do conjunto sejam filhos de dois garanhões diferentes, podendo ser do mesmo sexo. O conjunto deverá ser formado por no mínimo 02 (dois) animais. Será necessário um mínimo de 02 (dois) conjuntos inscritos e aptos ao julgamento.

§ 4º - Para progênie de pai será necessário que os animais do conjunto sejam filhos de no mínimo duas mães diferentes e pelo menos um de sexo diferente. O conjunto deverá ser formado por no mínimo 03 (três) animais. Será necessário um mínimo de 02 (dois) conjuntos inscritos e aptos ao julgamento.

§ 5º - Haverá julgamento do concurso melhor acasalamento, que será formado por no mínimo 02 (dois) animais filhos do mesmo acasalamento, independente do sexo e idade, seguindo a mesma metodologia dos julgamentos de progênies. Será necessário um mínimo de 02 (dois) conjuntos inscritos e aptos ao julgamento.

§ 6º - Haverá julgamento do concurso Conjunto de Criação marcha batida e marcha picada separados, que será formado por 03 (três) animais do mesmo criatório, com mesmo afixo, seguindo os mesmos moldes de avaliação e premiação empregado nos concursos de progênie de acordo com os artigos 47, 48 e 49 desse regulamento. Os três animais escolhidos podem ser de qualquer, sexo ou idade, tendo em comum apenas o mesmo criatório de origem. Cada criatório poderá ter apenas um conjunto inscrito por evento, sendo necessário o mínimo de 02 (dois) conjuntos inscritos e aptos ao julgamento naquele evento. O julgamento se dará pela comparação das virtudes e semelhanças entre os animais que compõem cada conjunto, seguindo a mesma metodologia dos julgamentos de progênies.

Art. 79 - As inscrições para a formação dos conjuntos de progênies de pai e de mãe, bem como para o conjunto do melhor acasalamento, e melhor conjunto de criação poderão ser feitas até as 18:00 horas do dia anterior ao julgamento destes concursos.

§ 1º - Cada expositor poderá inscrever até 02 (duas) progênies de pai e de mãe, de um mesmo reprodutor ou matriz, respectivamente.

§ 2º - Cada expositor poderá inscrever até 02 (dois) conjuntos de melhor acasalamento.

§ 3 - Cada expositor poderá inscrever até 01 (um) conjunto de melhor conjunto de criação.



§ 3º - Somente serão aceitas inscrições de conjunto progênie de pai e mãe, bem como do conjunto melhor acasalamento quando no mínimo 01 (um) produto for de propriedade do expositor requerente.

§ 4º - O expositor que usar animais cedidos por outros para formação de progênies e ou conjuntos, inscritos em seu nome deverá apresentar o visto do proprietário ou de seu representante legal, no local próprio da ficha de inscrição.

§ 5º - Em caso de impossibilidade de comparecimento de um ou mais animais inscritos para o concurso de progênie ou do melhor acasalamento, por problemas físicos, poderá haver substituição por outro(s), desde que o impedimento seja justificado por laudo veterinário da clínica oficial do evento ou ser apresentado ao inspetor de admissão de Entrada de Pista, que autorizará ou não, de forma fundamentada se a substituição poderá ser feita.

§ 6º - A ausência do animal inscrito à progênie ou ao melhor acasalamento, ao serviço de admissão de pista, ensejará a perda dos pontos do evento, salvo o exposto no parágrafo anterior, e sujeitará o seu proprietário às penalidades previstas neste.

§ 7º - Os pontos destes conjuntos serão válidos cumulativamente para melhor expositor e melhor criador.

§ 8º - Os pontos para melhor criador serão conferidos ao criador do reprodutor e da matriz premiados; e os de melhor expositor serão distribuídos proporcionalmente pelos expositores que cederam animais para a formação das progênies e ou conjuntos, inscritos por outro expositor. No caso do melhor acasalamento a pontuação para melhor criador será distribuída para o criador do garanhão e da matriz.

§ 9º - As premiações serão entregues a quem inscreveu os conjuntos.

§ 10º - Os comentários dos jurados obedecerão aos critérios estabelecidos no **Artigo 75** deste regulamento.

§ 11º - Os Julgamentos dos concursos de progênies, melhor acasalamento e conjunto de criação serão realizados após os julgamentos de todas as categorias e antes dos grandes campeonatos em horário definido pela organização do evento.

CAPÍTULO XIII

Da Prova Funcional Campolina Em Ação



Art. 80 - A Prova Campolina em Ação constitui-se em prova de avaliação zootécnica do potencial funcional do cavalo, acrescido do trabalho de condicionamento e adestramento a ele aplicado.

Art. 81 - A Prova Campolina em Ação é obrigatória para todos os animais com idade superior a 36 (trinta e seis) meses, machos, fêmeas e castrados (tanto de marcha batida como de marcha picada), e a não participação ou desclassificação implica na desclassificação nos campeonatos de marcha e morfologia respectivos.

Art. 82 - A ABCCCAMPOLINA designará um jurado que será o responsável por executar o julgamento da Prova Campolina em Ação, durante o concurso de marcha, logo após a equitação do jurado.

Art. 83 - O Jurado terá pelo menos um auxiliar de pista que deverá auxiliá-lo no controle do tempo e anotações do julgamento.

Art. 84 - A Prova Campolina em Ação servirá de desempate para os resultados dos campeonatos convencionais, para animais de marcha batida e picada, machos, fêmeas e castrados;

Art. 85 - A Prova Campolina em Ação será “contra o cronômetro” e para cada falta cometida pelo conjunto, serão acrescidos 05 (cinco) segundos ao tempo real obtido. O Campeão da prova Campolina em Ação será o animal que obtiver o menor tempo corrigido.

§ 1º – Preferencialmente deverá haver fotocélula com placar do tempo disponibilizado em local visível ao público.

§ 2º Preferencialmente, o jurado deverá sinalizar as faltas cometidas em cada figura, seja por meio de aceno com bandeira ou outro artifício que seja visível ao público que acompanha a prova.

§ 3º - Em caso de empate, a colocação no campeonato de marcha decidirá o campeonato Campolina em Ação.

Art. 86 - Em caso de empate no julgamento convencional dos Grandes Campeonatos da Raça, o desempate se fará pela melhor classificação no quesito Morfologia.

Art. 87 - Ao final da apresentação de cada conjunto será anunciado o tempo de prova corrigido (tempo real cronometrado mais faltas). No caso de uso de fotocélula e painel eletrônico o jurado deverá solicitar um cronometro auxiliar.

Art. 88 - As faltas cometidas pelo conjunto serão ditadas pelo jurado e anotadas pelo auxiliar que está manuseando a planilha. O auxiliar deverá registrar todos os apontamentos do jurado.



Art. 89 - Os conjuntos melhores classificados serão os que realizarem a prova em menor tempo corrigido.

Art. 90 - Em todas as figuras/obstáculos da prova o desvio intencional por parte do cavaleiro, sem a explícita tentativa de execução, resultará em desclassificação na prova.

Parágrafo único - Nos casos claros e indiscutíveis de refugo, o conjunto poderá fazer até 03 (três) tentativas antes de se desviar da figura/obstáculo. Em caso de refugo serão impostas somente as faltas previstas neste regulamento, não representando desclassificação.

Art. 91 - O apresentador do animal na prova Campolina em Ação poderá ou não ser o mesmo do campeonato de marcha.

Art. 92 - O percurso é composto por figuras com trechos intermediários entre elas, conforme croqui. A prova é constituída de: Passo; Porteira; Passo Livre; Marcha nas Balizas; Trecho de marcha; Transição para o Galope; Galope; Tambores; Salto; Alto; Recuo e Estação.

Parágrafo único - A descrição desta prova, forma de avaliação e detalhes encontram-se no **Anexo VIII** deste Regulamento.

CAPÍTULO XIV

Dos Concursos e Prêmios Especiais

Art. 93 - Concurso Melhor Cabeça - Compreende a escolha, pelo jurado de morfologia, de um Campeão(ã) Jovem e um Reservado Campeão(ã) Jovem, para cada sexo, para animais até 36 meses de idade e de um Campeão(ã) Adulto e um Reservado Campeão(ã) Adulto, para cada sexo, para animais acima de 36 meses de idade.

§ 1º - No ato da inscrição o expositor deverá fazer a inscrição para o conjunto melhor cabeça;

§ 2º - O animal poderá ser inscrito exclusivamente para o concurso de melhor cabeça;

§ 3º - O comentário do jurado deve ser restrito aos 02 (dois) animais premiados em cada um dos 4 concursos, jovens, adultos, machos e fêmeas, previsto no *caput* deste artigo, após a divulgação do resultado ao público.

§ 4º - É necessário um mínimo de 02 (dois) participantes em cada concurso.



§ 5º - Nos julgamentos em dissenso, com 03 ou 05 juízes, será indicado ao Concurso de Melhor Cabeça o animal que receber indicação de mais da metade dos jurados, durante o julgamento convencional.

§ 6º - Para a apuração do(a) Campeão(a) e Reservado(a) Campeão(a) Melhor Cabeça em exposições com 03 ou 05 jurados, será aplicada a mesma metodologia e o julgamento será em consenso.

Art. 94 - Concurso Melhores Aprumos - Compreende a escolha, pelos jurados de marcha e morfologia, em consenso, de um Campeão(ã) Jovem e um Reservado Campeão(ã) Jovem, para animais até 36 (trinta e seis) meses de idade, e de um Campeão(ã) e um Reservado(a) Campeão(ã) Adulto, para animais de 36 (trinta e seis) meses acima.

§ 1º - Durante os julgamentos dos campeonatos convencionais, os jurados de marcha e morfologia deverão indicar os animais que poderão concorrer ao Concurso de Melhores Aprumos;

§ 2º - Não existe número máximo de indicações por campeonato ou evento;

§ 3º - O comentário do jurado deve ser restrito aos 02 (dois) animais premiados em cada um dos dois concursos, jovens e adultos, previsto no *caput* deste artigo, após a divulgação do resultado ao público.

§ 4º - É necessário um mínimo de 02 (dois) participantes em cada concurso.

§ 5º - Nos julgamentos em dissenso, com 03 ou 05 juízes, será indicado ao Concurso de Melhores Aprumos o animal que receber indicação de mais da metade dos jurados, durante o julgamento convencional.

§ 6º - Para a apuração do(a) Campeão(a) e Reservado(a) Campeão(a) Melhores Aprumos em exposições com 03 ou 05 jurados, será aplicada a mesma metodologia e o julgamento será em consenso.

Art. 95 - Os resultados dos julgamentos servirão também para a constituição dos seguintes prêmios especiais:

I - Melhor Expositor

II - Melhor Criador

III - Melhor Expositor Proporcional

IV - Melhor Amador

Parágrafo único - Aos Melhores Expositor, Melhor Criador e Melhor Amador serão entregues premiações ao término do evento.



Art. 96 - Melhor Expositor será o que alcançar a maior soma das pontuações obtidas pelos animais inscritos em seu nome e premiados na exposição, segundo a tabela oficial de pontos. Será computada, de forma cumulativa, a pontuação de um mesmo animal inscrito em seu nome, caso o mesmo pontue em mais de uma categoria de julgamento no mesmo evento.

Parágrafo único - Concorrem a este título todos os expositores que têm animais inscritos e efetivamente julgados.

Art. 97 - Melhor Criador será o que alcançar a maior soma das pontuações dos animais de sua criação, premiados na exposição, expostos por eles ou por terceiros, segundo a tabela oficial de pontos. Serão computadas, de forma cumulativa, as pontuações de um mesmo animal de sua criação, caso o mesmo pontue em mais de uma categoria de julgamento no mesmo evento.

§ 1º - Para Melhor Criador a contagem será feita sempre considerando os prefixos ou sufixos dos animais.

§ 2º - Concorrem a este título todos os criadores de animais inscritos e efetivamente julgados.

Art. 98 - Melhor Expositor Proporcional: a pontuação final obtida pelo expositor deve ser dividida pelo número de animais expostos por ele, obtendo-se um valor médio que é o valor válido.

Exemplo 1: um criador que reúne 20 pontos em uma exposição onde o mesmo levou 05 animais: $20 \text{ dividido por } 5 = 4 \text{ pontos finais}$;

Exemplo 2: um expositor que reúne 100 pontos em uma exposição onde o mesmo levou 16 animais: $100 \text{ dividido por } 16 = 6,25 \text{ pontos finais}$.

Parágrafo único - As pontuações finais irão conferir o Prêmio de Melhor Expositor Proporcional por evento e, também, quando somadas ao final do ano hípico, vencendo aquele que obtiver a maior soma de pontuação.

Art. 99 - Melhor Amador será o prêmio conferido ao Cavaleiro ou Amazona AMADOR, que obtiver melhor classificação nos julgamentos das provas de Marcha, Prova Funcional e Prova Esportiva, obtidos em um mesmo evento. Não se incluem neste grupo as classificações obtidas nos julgamentos de Provas Sociais.

§ 1º - Poderão participar na categoria AMADOR o(a) associado(a) de qualquer categoria da ABCCCampolina, seus filhos(as), netos(as), cônjuge, nora(s), genro(s), irmão(s), pai e mãe, desde que comprovada a devida ligação familiar.

§ 2º - O Competidor AMADOR é definido como o indivíduo que não julgou, apresentou, treinou, ensinou ou tenha auxiliado no treinamento direta ou



indiretamente, de algum cavalo (de qualquer raça) de terceiros, nos três anos anteriores à sua participação como Amador;

§ 3º - Cada concorrente poderá computar a seu favor apenas a melhor classificação de cada uma das 3 provas previstas para esta premiação, Marcha, Prova Funcional e Prova Esportiva, que multiplicadas pelo peso específico serão somadas e então consideradas para a premiação;

§ 4º - Considerando-se uma participação ou interferência diferente do cavaleiro/amazona em cada um dos três tipos de prova, Concurso de Marcha, Prova Funcional e Prova Esportiva, com interferência crescente da primeira para a última das três provas envolvidas na premiação, as classificações serão multiplicadas por um peso correspondente, sendo:

Prova de Marcha – peso 1,0

Prova Funcional – peso 2,0

Prova Esportiva – peso 3,0

§ 5º - Serão conferidos os prêmios de Melhor Amador Geral, pelo somatório das classificações obtidas nas três provas, e ainda premiação em separado pela melhor classificação por prova.

§ 6º - Caso haja empate entre dois ou mais concorrentes ao prêmio de Melhor Amador Geral no evento, o critério de desempate se fará pela melhor pontuação na Prova Esportiva. Permanecendo o empate, o desempate se fará pela melhor pontuação na Prova Funcional. Ainda permanecendo empatados os concorrentes, o desempate deverá ser definido pela melhor pontuação na Prova de Marcha.

§ 7º - Caso haja empate entre dois ou mais concorrentes ao prêmio de Melhor Amador no evento, em uma das provas previstas para esta premiação, o critério de desempate será pelo segundo melhor resultado dos concorrentes na prova em questão. Em se mantendo o empate, a definição se fará pelo terceiro melhor resultado, e assim sucessivamente,

até que se chegue ao desempate. Não havendo mais provas de um concorrente para ser considerada para desempate, define-se o resultado em favor daquele que tiver realizado outra prova.

§ 8º - Para efeito de Ranking, em casos de empate no prêmio de Melhor Amador Geral ou em uma prova específica, a pontuação a ser considerada deverá ser aquela que resultou no empate. O desempate deverá ser obtido apenas para fins de premiação no evento.



§ 9º - Para validar sua participação nos Concursos de Melhor Amador, cada competidor deverá, no momento em que entrar em pista para competir, se dirigir à mesa da comissão organizadora e informar de sua participação.

CAPÍTULO XV

Das Provas Esportivas

Art. 100 - Poderão ser realizadas provas esportivas, conforme regulamento próprio anexo a este Regulamento.

Parágrafo único - Para a realização de provas esportivas será necessário um número mínimo de 03 (três) animais inscritos para cada modalidade ou categoria.

Art. 101 - A descrição das provas, regulamentos, forma de avaliação e detalhes encontram-se no Anexo IV deste Regulamento.

CAPÍTULO XVI

Das Disposições Gerais

Art. 102 - Os veredictos dos jurados são definitivos, irrevogáveis e irretratáveis.

Parágrafo único - As súmulas de julgamento, depois de assinadas e entregues à organização não podem ser alteradas, de forma alguma.

Art. 103 - Erros de apuração de quaisquer resultados devem ser corrigidos, mesmo que já tenham sido anunciados e entregues os respectivos prêmios.

Art. 104 - O promotor e/ou empresa contratada para realização do evento que cometer qualquer erro na aplicação dos procedimentos do presente Regulamento, inclusive das normas preconizadas pela ABCCCampolina, ficará impedido(a) de promover e organizar quaisquer eventos oficializados da Raça até que a diretoria da associação julgue o caso.

Art. 105 - A realização do exame antidoping é facultativa, a critério da ABCCCampolina, sendo a escolha dos animais definida pelo regulamento antidoping elaborado pelo Conselho Deliberativo Técnico (CDT).

Parágrafo único - No caso de coletas de sangue e urina, para exame antidoping, o local e metodologia de coleta, bem como a lista de fármacos proibidos, obedecerão a regulamento próprio, elaborado pelo CDT e previamente divulgado pela ABCCCampolina, para cada evento, de forma específica.

Art. 106 - Só poderão participar de eventos oficializados animais com exame de verificação de paternidade e maternidade por DNA devidamente arquivado na ABCCCampolina.



Art. 107 - O promotor deverá comunicar a ABCCCampolina até o dia 30 de dezembro do ano anterior a data ou, em último caso, o mês dos eventos previstos que pretende promover no próximo ano.

Art. 108 - Para a Exposição Nacional do Cavalo Campolina ficam instituídos os campeonatos de grande campeão dos campeões e grande campeã das campeãs, a serem disputados entre os grandes campeões nacionais da raça adultos de ambos os sexos, de marcha batida e marcha picada.

§ 1º- Os julgamentos seguirão a mesma metodologia e sistema dos campeonatos;

§ 2º- Estes campeonatos ocorrerão a cada 04 (quatro) anos, durante a exposição nacional do cavalo campolina, iniciando-se a partir do ano de 2013;

§ 3º- As inscrições ficam a cargo dos proprietários dos animais concorrentes;

§ 4º- Os grandes campeões da raça do ano em que ocorrer a disputa ficam proibidos de concorrer ao título neste mesmo ano e evento.

Art. 109 - Os casos omissos a este Regulamento, que venham a ocorrer em qualquer evento oficializado, serão resolvidos por comissão constituída por 3 (três) membros presentes ao evento, que façam parte de pelo menos um destes grupos colegiados: Conselho Administrativo, Conselho Deliberativo Técnico, Diretoria Executiva e Colégio de Jurados, excluindo-se deste grupo qualquer membro diretamente envolvido no caso em questão.

§ 1º - Na ausência dos membros acima os jurados atuantes no evento terão total autonomia para decidir.

§ 2º - Na presença de mais de 3 membros aptos a constituir a comissão, deverá ser priorizada a seguinte hierarquia: Conselho Administrativo, Conselho Deliberativo Técnico, Diretoria Executiva e Colégio de Jurados

Art. 110 - O Ranking Geral do evento é composto pelas pontuações obtidas nos campeonatos e grandes campeonatos referentes aos animais inscritos nas categorias de marcha batida e marcha picada. O Ranking Geral da ABCCCampolina é composto pelas pontuações obtidas nos Eventos Oficiais da Raça, obedecidos o Regulamento Oficial do Ranking e a Tabela de Pontuação, Anexo I deste Regulamento;

Art. 111 - Este Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação.

Parágrafo único - Não serão aceitas alegações de desconhecimento deste por parte dos expositores que inscreverem seus animais em eventos oficializados pela ABCCCampolina.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2025



ANEXO I

TABELA PARA PONTUAÇÃO DAS PREMIAÇÕES ANO HÍPICO 2025/2026

| Para Classificação do Melhor Expositor e Melhor Criador e Classificação no Ranking Oficial da ABCCCampolina (Baseado no Valor dos Prêmios e Títulos) | |
|--|-----------|
| Contagem de pontos relativa aos prêmios | |
| Campeão Conjunto de Progênie | 30 pontos |
| Reservado Campeão Conjunto Progênie | 20 pontos |
| Campeão Conjunto Progênie de Marcha | 15 pontos |
| Reservado Campeão Conjunto Progênie de Marcha | 10 pontos |
| Campeão Conjunto Progênie de Conformação | 15 pontos |
| Reservado Campeão Conjunto Progênie de Conformação | 10 pontos |
| Campeão Conjunto de Criação | 15 pontos |
| Reservado Campeão Conjunto de Criação | 10 pontos |
| Campeão Conjunto de Criação de Marcha | 15 pontos |
| Reservado Campeão Conjunto de Criação de Marcha | 10 pontos |
| Campeão Conjunto de Criação de Conformação | 15 pontos |
| Reservado Campeão Conjunto de Criação de Conformação | 10 pontos |
| Campeão Melhor Acasalamento | 15 pontos |
| Reservado Campeão Melhor Acasalamento | 10 pontos |
| Campeão Castrado de Sela | 10 pontos |
| Reservado Campeão Castrado de Sela | 08 pontos |
| Campeão Castrado de Marcha | 10 pontos |
| Reservado Campeão Castrado de Marcha | 08 pontos |
| Campeão Castrado de Conformação | 10 pontos |
| Reservado Campeão Castrado de Conformação | 08 pontos |



| Para Classificação do Melhor Expositor e Melhor Criador e Classificação no Ranking Oficial da ABCCCampolina (Baseado no Valor dos Prêmios e Títulos) | |
|--|-----------|
| Contagem de pontos relativa aos prêmios | |
| Campeão(ã) Convencional Jovem ou Adulto | 20 pontos |
| Reservado Campeão(ã) Convencional Jovem ou Adulto | 10 pontos |
| Campeão(ã) de Marcha Jovem ou Adulto | 20 pontos |
| Reservado Campeão(ã) de Marcha Jovem ou Adulto | 10 pontos |
| Campeão de Conformação Jovem ou Adulto | 20 pontos |
| Reservado Campeão de Conformação Jovem ou Adulto | 10 pontos |
| Melhor Cabeça – Jovem ou Adulto, Machos e Fêmeas | 10 pontos |
| Reservado Melhor Cabeça – Jovem ou Adulto, Machos e Fêmeas | 05 pontos |
| Melhores Aprumos – Jovem ou Adulto | 10 pontos |
| Reservado Melhores Aprumos – Jovem ou Adulto | 05 pontos |
| Grande Campeão(ã) da Raça Jovem ou Adulto | 40 pontos |
| Reservado Grande Campeão(ã) da Raça Jovem ou Adulto | 30 pontos |
| Grande Marchador(a) Jovem ou Adulto | 40 pontos |
| Reservado Grande Marchador(a) Jovem ou Adulto | 30 pontos |
| Grande Campeão de Conformação Jovem ou Adulto | 40 pontos |
| Reservado Grande Campeão de Conformação Jovem ou Adulto | 30 pontos |
| Grande Campeão Castrado | 30 pontos |
| Reservado Grande Campeão Castrado | 20 pontos |
| Grande Marchador Castrado | 15 pontos |
| Reservado Grande Marchador Castrado | 10 pontos |
| Grande Campeão de Conformação Castrado | 15 pontos |
| Reservado Grande Campeão de Conformação Castrado | 10 pontos |



| Para Classificação do Melhor Expositor e Melhor Criador e Classificação no Ranking Oficial da ABCCCampolina (Baseado no Valor dos Prêmios e Títulos) Contagem de pontos relativa aos prêmios – continuação | |
|--|-----------|
| 1º Prêmio | 05 pontos |
| 2º Prêmio | 04 pontos |
| 3º Prêmio | 03 pontos |
| 4º Prêmio | 02 pontos |
| Grande Campeão de Prova Funcional Campolina em Ação | 30 pontos |
| Reservado Grande Campeão de Prova Funcional Campolina em Ação | 20 pontos |
| Campeão de Prova Esportiva | 20 pontos |
| Reservado Campeão de Prova Esportiva | 10 pontos |
| Grande Campeão Campolina Completo | 40 pontos |
| Reservado Grande Campeão Campolina Completo | 30 pontos |
| Campeã Concurso de Marcha – Jovem Feminino | 20 pontos |
| Reservada Campeã Concurso de Marcha – Jovem Feminino | 10 pontos |
| Campeão Concurso de Marcha – Jovem Masculino | 20 pontos |
| Reservado Campeão Concurso de Marcha – Jovem Masculino | 10 pontos |
| Campeã Concurso de Marcha – Amazonas/Criadora | 20 pontos |
| Reservada Campeã Concurso de Marcha – Amazonas/Criadora | 10 pontos |
| Campeão Concurso de Marcha – Coronéis/Criador | 20 pontos |
| Reservado Campeão Concurso de Marcha – Coronéis/Criador | 10 pontos |
| Melhor Amador Geral | 20 pontos |
| Segundo Melhor Amador Geral | 10 pontos |



ANEXO II

DOS SISTEMAS E METODOLOGIAS DE JULGAMENTO

Art. 1º - Os julgamentos de uma Exposição Oficializada deverão acontecer na seguinte ordem, todos eles separados em Marcha Batida e Marcha Picada:

- I. Campeonatos para machos até 36 (trinta e seis) meses;
- II. Campeonatos para fêmeas até 36 (trinta e seis) meses;
- III. Campeonatos castrados;
- IV. Campeonatos para machos acima de 36 (trinta e seis) meses;
- V. Campeonatos para fêmeas acima de 36 (trinta e seis) meses;
- VI. Concursos Progênie de Mãe;
- VII. Concursos Progênie de Pai;
- VIII. Melhor Acasalamento;
- IX. Melhor Conjunto de Criação;
- X. Melhor Cabeça, separados por idade, jovens até 36 meses e adultos acima de 36 meses, e por sexo, machos e fêmeas;
- XI. Melhores Aprumos, separados por idade, jovens até 36 meses e adultos acima de 36 meses;
- XII. Grandes Campeonatos de Conformação Jovens;
- XIII. Grandes Marchadores Jovens;
- XIV. Grandes Campeonatos da Raça Jovem;
- XV. Grandes Campeonatos de Conformação adultos;
- XVI. Grandes Marchadores Adultos;
- XVII. Grandes Campeonatos da Raça Adultos;
- XVIII. Provas funcionais (Campolina em Ação).

***As Provas Esportivas e Sociais serão realizadas em datas e horários a serem definidos pelos órgãos promotores.**



Classificação e Ordenação

Art. 2º - É obrigatória a classificação dos animais participantes de um campeonato, devendo o(s) jurado(s), a qualquer tempo, ordenar os animais em acordo com a sua classificação. Nos julgamentos por comissão em dissenso, as comparações deverão ser feitas conforme conveniência dos Jurados.

§ 1º - Nos julgamentos por comissão em dissenso, cada jurado poderá ordenar até 3 animais para avaliação comparativa, promovendo-se rodízio entre os jurados para ordem de solicitação da ordenação, a cada campeonato, para os quesitos morfologia jovens e adultos, e marcha exclusivamente nos campeonatos jovens.

§ 2º A ordem de entrada em pista para julgamento obedecerá, sempre, a idade crescente.

§ 3º - Entende-se por ordem numérica a ordem sequencial do número de catálogo atribuído a cada animal inscrito no evento de acordo com o exposto no parágrafo anterior.

I - As classificações constantes da súmula de apuração de julgamento serão afixadas em local público, para conhecimento dos presentes, após o encerramento do julgamento de cada campeonato ou dia de julgamento;

II - Eventuais rasuras nas súmulas e laudos deverão ter nova assinatura ou rubrica do(s) jurado(s) para sua legitimação;

III - Na súmula do jurado deverá constar o motivo da desclassificação quando a mesma ocorrer.

IV - O Jurado tem o direito de não premiar os animais que ele avaliar desqualificado, sendo que estes receberão na súmula, além da ordem de classificação, o sinal “*” (asterisco). Em exposições com 03 ou 05 jurados, em dissenso, o animal para obter o Campeonato ou Reservado, não poderá receber o sinal “*”, da maioria dos jurados de Morfologia ou Marcha.



Ordem de Julgamentos dos Quesitos

art. 3º - O julgamento de todos os campeonatos jovens deverá ser iniciado pelo quesito Morfologia, seguido do julgamento do quesito Marcha. O julgamento de todos os campeonatos adultos deverá ser iniciado pelo quesito Morfologia, seguido pelo julgamento da Prova Funcional Campolina em Ação e por fim o quesito Marcha, sem a saída dos animais da pista, entre os julgamentos de quaisquer quesitos.

Parágrafo único - A critério dos promotores e anuência dos organizadores e jurados os julgamentos poderão sofrer alteração no cronograma (ordem de campeonatos), devendo este fato ser anunciado publicamente em tempo hábil para os expositores e prepostos.

Julgamento de Morfologia para Animais até 36 meses de Idade

Art. 4º - Inicialmente, os animais serão apresentados ao cabresto, em estática e dispostos em um círculo, pela ordem de inscrição. Na sequência, o(s) jurado(s) solicitará(ão) que os apresentadores, ainda em círculo, conduzam os animais a passo no sentido anti-horário para que o(s) mesmo(s) faça(m) sua análise e pré-classificação, ordenando os animais do melhor para o pior da frente para trás, exceto nos julgamentos por comissão em dissenso, onde não haverá troca de posições entre os animais.

Art. 5º - Terminada a fase acima, os animais devem ser posicionados em estação, da esquerda para a direita (do primeiro ao último) e lado a lado, para as análises comparativas de expressão racial, conjunto de frente, tronco, membros, garupa, aprumos em estação e todas as proporcionalidades, de modo que o(s) jurado(s) complete(m) a sua segunda pré-classificação e ordenação a seu critério, exceto nos julgamentos por comissão em dissenso, onde não haverá troca de posições entre os animais.

Art. 6º - Encerrada a fase anterior, iniciar a análise de aprumos e articulações vistos de trás e de frente, com os animais ao passo e em linha reta, de modo que o(s) jurado(s) complete(m) a sua terceira pré-classificação e ordenação a seu critério, exceto nos julgamentos por comissão em dissenso, quando os animais deverão executar a figura de um triângulo, para julgamento em comissão de 3(três) jurados, ou pentágono, para julgamentos em comissão de 5(cinco) jurados.



Art. 7º - Na última fase os animais serão avaliados comparativamente dois a dois, posicionados de perfil para o público em fila indiana, trazendo um a um ou em grupos em ordem crescente de classificação, exceto nos julgamentos por comissão em dissenso, onde não haverá troca de posições e todos os animais serão apresentados em fila indiana única, ou em no máximo duas filas, e ainda em grupos de 03 (três) animais, ordenados pelos jurados, conforme Art. 3º, parágrafo 1º deste anexo II.

Terminada esta fase, o(s) jurado(s) definirá(ão) a classificação final e fará(ão) a anotação na súmula de julgamento.

Parágrafo único- No caso de julgamento por comissão de 5 (cinco) jurados, em dissenso, o sistema de apuração deverá descartar a menor e a maior classificação da comissão julgadora, e considerar a somatória das 3 (três) classificações restantes.

Julgamento de Morfologia para Animais Montados – Acima de 36 meses

Art. 8º - O julgamento de morfologia com os animais apresentados sem arreamento (sela e embocadura) se dará da mesma forma e metodologia adotadas para animais até 36 meses de idade.

Julgamento de Marcha para Animais Puxados - até 36 meses de Idade

Art. 9º - Os animais deverão ser apresentados ao cabresto no seu andamento marchado natural, não se admitindo que o seu condutor imprima velocidade excessiva ou o conduza ao cabresto numa postura forçada de cabeça, do pescoço e do corpo.

§ 1º - Se o apresentador imprimir velocidade anormal será advertido pelo jurado e em caso de não obedecer à advertência será passível de desclassificação.

§ 2º - Deverá ser observada uma folga no cabresto, que impeça ação direta do apresentador que tire o animal de seu andamento natural, e caso o apresentador mantenha uma tensão anormal no cabresto será advertido pelo jurado e persistindo será passível de desclassificação.



Art. 10 - O julgamento será realizado em três fases sucessivas:

1ª - Avaliação individual e pré-classificação: os animais deverão, um a um e em ordem de catálogo, executar a figura de um triângulo (pentágono no julgamento de cinco jurados) na marcha, no sentido horário, parando e retomando a marcha a cada vértice da figura. Posteriormente deverão fazer uma volta completa, em círculo e no sentido horário, sem paradas, passando próximo aos vértices da figura. Ainda deverão ser apresentados mais uma vez em marcha, em círculo e agora no sentido anti-horário, completando a primeira fase de apresentação, quando serão avaliados de lado, de frente e por trás, para análise da qualidade da marcha. Ao final de cada apresentação, os animais irão sendo ordenados da esquerda para a direita, em ordem decrescente de qualidade de marcha.

2ª - Análise comparativa de aprumos: os animais deverão ser apresentados em marcha, dois a dois, um ao lado do outro, em ordem crescente de qualidade de marcha. Em linha reta, seguindo por um sentido e retornando em sentido contrário, serão avaliados os aprumos vistos por trás e por frente. As comparações deverão ser feitas em duplas formadas entre animais de cada classificação, de forma que cada animal será comparado com outro de classificação inferior e superior à sua própria. Esta avaliação comparativa, dois a dois, só será realizada em julgamentos com juiz único ou em consenso.

3ª - Fase comparativa e classificação final - Os animais serão avaliados dois a dois, em ordem crescente de qualidade de marcha, executando a figura de um círculo na marcha e conduzidos por duas voltas de forma ininterrupta, no sentido horário. O jurado começa a observação pelos dois últimos classificados, sempre com o de melhor classificação à frente, seguido por seu imediato, até chegar aos dois melhores classificados, reclassificando-os se for o caso. Por fim todos os animais deverão ser apresentados em fila indiana, em ordem decrescente de classificação, por duas voltas no sentido horário.



Art. 11 - Após definir sua classificação final o jurado anotará o resultado na súmula de julgamento, conferindo-a e assinando-a, ocasião em que será enviada para apuração.

§ 1º - Caso haja inversão de classificações deverão ser procedidas todas as comparações necessárias entre dois animais em classificações subsequentes.

§ 2º - O jurado poderá pedir que o animal seja apresentado tantas vezes quanto necessário, exceto para julgamentos por comissão em dissenso.

§ 3º - Em julgamentos por comissão em dissenso a ordem de catálogo deverá ser mantida nas apresentações, exceto nas fases comparativas, quando as apresentações serão feitas em grupos apontados por conveniência dos jurados.

Julgamento de Marcha para Animais Montados – Acima de 36 meses de Idade

Art. 12 - O julgamento de Marcha de animais acima de 36 meses de idade será realizado de acordo com o Regulamento para os Campeonatos de Marcha da Raça Campolina, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único - Os animais serão apresentados arreados e montados pelos apresentadores.

Art. 13 - Os jurados preferencialmente deverão montar em todos os animais. Em categorias com mais de oito (8) serão realizadas inicialmente uma fase seletiva e, nesses casos, os jurados montarão em todos os animais selecionados para disputar as primeiras classificações. O mesmo procedimento será adotado nos Grandes Marchadores nos quais concorrerem apenas os campeões de marcha. Nos Grandes Marchadores, com presença dos reservados e no julgamento da marcha para animais que concorrem ao Grande da Raça, os jurados serão obrigados a montar em todos os campeões de marcha e naqueles definidos pela fase seletiva realizada imediatamente antes do Grande Marchador. Nessa seletiva, os animais participantes do Grandes Campeonatos, que não foram campeões de marcha, serão classificados e indicados aqueles que se juntarão aos campeões de marcha para serem avaliados, montados e classificados durante a disputa do Grande Marchador.



Julgamentos da Funcional Prova Campolina em Ação.

Art. 14 – A prova funcional Campolina em ação acontecerá sempre após a montaria do jurado durante o concurso de marcha. Em exposições de um único jurado, ela será julgada logo após o jurado montar todos os animais. O detalhamento dela está no anexo IV deste regulamento.

Julgamentos e Apuração dos Campeonatos da Raça.

Art. 15 - Todos os procedimentos e julgamento dos quesitos Marcha e Morfologia serão idênticos aos praticados nos julgamentos dos campeonatos, exceto no caso de desempate, que deverá ser definitivo pelo quesito Morfologia.

Julgamentos de Melhor Cabeça

Art. 16 - O Concurso de Melhor Cabeça deverá premiar um Campeão e um Reservado Campeão para cada um dos seguintes grupos de Campeonatos Convencionais, respectivamente: Machos jovens Marcha Batida, Machos Jovens Marcha Picada, Machos Adultos Marcha Batida, Machos Adultos Marcha Picada, Fêmeas Jovens Marcha Batida, Fêmeas Jovens Marcha Picada, Fêmeas Adultas Marcha Batida e Fêmeas Adultas Marcha Picada. **As inscrições para o Concurso de Melhor Cabeça devem ser feitas pelo expositor e poderão ser exclusivas a esse julgamento.**

O julgamento de Melhor Cabeça será realizado pelo juiz de Morfologia, ou pela comissão em consenso, se exposição julgada por mais de um jurado por quesito.

§ 1º - O Concurso de Melhor Cabeça será então julgado separadamente para cada um dos 8 grupos previstos no *caput* deste artigo, e anunciado simultaneamente, seguido dos comentários do Jurado, para cada grupo julgado;

§ 2º - O comentário do jurado deve ser restrito aos 02 (dois) animais premiados em cada grupo previsto, após a divulgação do resultado ao público;

§ 3º - É necessário um mínimo de 02 (dois) participantes em cada grupo;



Julgamentos de Melhores Aprumos

Art. 17 - O **Concurso Melhores Aprumos** tem como objetivo premiar um Campeão(ã) Jovem e um Reservado Campeão(ã) Jovem, para animais até 36 (trinta e seis) meses de idade, e de um Campeão(ã) e um Reservado(a) Campeão(ã) Adulto, para animais de 36 (trinta e seis) meses acima, independentemente do tipo de andamento.

§ 1º - Os jurados de Morfologia e de Marcha farão uma pré-seleção em cada campeonato, indicando os animais que julgarem qualificados para disputar o Concurso de Melhores Aprumos. Não existe número máximo nem mínimo de indicações por campeonato ou evento;

§ 2º É necessário um mínimo de 02 (dois) participantes em cada concurso para que ele seja realizado.

§ 3º Quando ocorrer julgamento por comissão em dissenso, os jurados deverão selecionar os animais em cada campeonato, anotando a palavra “SIM” aos animais qualificados a entrar para o julgamento de Melhores Aprumos, sendo classificados para julgamento os animais que receberem pré-classificações com a palavra “SIM” da maioria simples dos jurados de cada quesito.

§ 4º Os animais indicados serão julgados pelos juízes de Morfologia e de Marcha, em consenso, ou pelas comissões em consenso, se a exposição for julgada por mais de um jurado por quesito.

§ 5º - O Concurso de Melhores Aprumos será julgado separadamente nas categorias jovem e adultos, mas será anunciado simultaneamente, seguido dos comentários dos dois melhores classificados de cada campeonato por um dos jurados.

§ 6º Para o julgamento de Melhores Aprumos os animais adultos deverão vir montados para o julgamento

§ 7º **Fase inicial** - Inicialmente, os animais serão apresentados em estática e dispostos em fila ou semicírculo, em ordem numérica de inscrição para observação inicial dos jurados.

§ 8º **Aprumos ao passo** - Na sequência, os jurados solicitarão que os apresentadores conduzam os animais ao passo e em círculo, no sentido anti-horário, para que os mesmos realizem análises iniciais dos aprumos em movimento, avaliando as flexões e extensões lateralmente. Nessa fase ainda não há troca de posições entre os animais.



§ 8º Aprumos em estação por frente e por trás: Terminada a fase acima, os conjuntos concorrentes deverão ser parados e posicionados lado a lado da esquerda para a direita do menor número (mais novo) ao maior número (mais velho). Preferencialmente, os animais deverão ser posicionados com a frente voltada ao local destinado à maior quantidade de público que acompanha o julgamento, desde que, apresente boas condições do piso, luminosidade e espaço para a boa execução das figuras. Serão aqui realizadas as análises comparativas em estática vistas por frente e por trás ainda sem alteração da ordem.

§ 9º – Aprumos Dinâmicos – Posicionado por trás dos animais, iniciando-se dos dois mais jovens (de menores números), o jurado solicitará aos apresentadores que caminhem à frente em linha reta com os animais ao passo e procederá à avaliação vista por detrás. Solicitará o retorno dos animais ainda ao passo e em linha reta para observar o movimento dos membros vistos pela frente. O jurado irá avaliar o **alinhamento dos membros durante toda a movimentação e a correção da trajetória de cada segmento durante a flexão e extensão**. Em seguida, o jurado irá solicitar que os conjuntos façam a mesma ação, porém desta vez na marcha trotada, observando os mesmos parâmetros. O Jurado poderá agrupar animais para o comparativo e, quando houver a alteração da ordem dos animais, sugere-se comparar novamente os animais de colocação subsequente que ainda não tiverem sido comparados.

§ 10º - Aprumos de perfil: Na última fase, os animais serão posicionados de perfil para o público em fila indiana, em ordem decrescente da pré-classificação, ficando o primeiro à frente da fila. Nesta fase, os concorrentes serão observados e avaliados de perfil pelos jurados, podendo ser feitas trocas de posição a critério dos jurados. Terminada essa fase, os jurados anotarão os resultados nas súmulas de julgamentos.

§ 11º Comentários - Os comentários dos 02 (dois) animais premiados devem ser realizados por um dos jurados logo após a divulgação do resultado ao público; Os comentários devem ser sucintos e didáticos com menção às diferentes fases das análises.



ANEXO III

REGULAMENTO PARA OS CAMPEONATOS DE MARCHA

DA RAÇA CAMPOLINA

Das Normas Gerais

Art. 1º - O Campeonato de Marcha é uma prova pública a ser realizada durante as exposições agropecuárias, exposições especializadas e eventos específicos, visando preservar e valorizar a marcha verdadeira de tríplice apoio da Raça e dar ao público a oportunidade de focalizar e visualizar a imagem do andamento característico, bem como defini-lo uniformemente entre os criadores e técnicos, à luz do Padrão Racial do Cavalo Campolina.

Art. 2º - Os campeonatos de Marcha serão abertos para os animais inscritos no Registro Definitivo junto ao Serviço de Registro Genealógico e deverão ser disputados separadamente entre machos, fêmeas e castrados, tanto para a modalidade de marcha batida, como para a de marcha picada, devendo as inscrições para os campeonatos constarem no formulário de inscrição do evento.

Art. 3º - Deverão ser acatados os itens referentes aos animais montados constantes do presente Regulamento, quanto às normas e condições veterinárias bem como às normas de arreamento previstas.

Dos Campeonatos

Art. 4º - Os animais concorrerão separadamente aos títulos de Campeões(ãs) e Reservados(as) Campeões(ãs) de marcha obedecendo às divisões constantes no artigo 45, Capítulo X deste Regulamento.

Dos Tempos e das Fases

Art. 5º- O Campeonato de Marcha será realizado seguindo os seguintes procedimentos, em ordem sequencial e sob comando da comissão julgadora:

- I. Os animais se apresentam em estática, lado a lado da esquerda para a direita em ordem numérica crescente;
- II. O(s) Jurado(s) fará(ão) vistoria prévia para exame de embocaduras, arreamento, lesões e sangramentos;
- III. Início da prova com os animais ao passo no sentido anti-horário (uma volta);
- IV. Os animais serão conduzidos na marcha, em baixa velocidade, sem ultrapassagem entre os concorrentes (velocidade aproximada: 09km/h) por tempo determinado pelo jurado;
- V. Os animais serão conduzidos na marcha em velocidade média, podendo ultrapassar seus concorrentes (velocidade máxima abaixo de 12km/h);



- VI. Os animais serão montados pelo(s) jurado(s) por ordem numérica, iniciando ao passo livre. Na sequência deverá ser executada transição para marcha livre, e só então o jurado deverá ajustar as rédeas, fazendo contato, e avaliar o animal nas marchas curta, média e alongada, executando mudança de direção, retornando à marcha média e curta, quando completará sua avaliação.
- VII. - Os jurados preferencialmente deverão montar em todos os animais. Em categorias com mais de oito (8), será realizada inicialmente uma fase seletiva e, nesses casos, os jurados montarão em todos os animais selecionados para disputar as primeiras classificações. O mesmo procedimento será adotado nos Grandes Marchadores nos quais concorrerem apenas os campeões de marcha. Nos Grandes Marchadores, com presença dos reservados e no julgamento da marcha para animais que concorrem ao Grande da Raça, os jurados serão obrigados a montar em todos os campeões de marcha e naqueles definidos pela fase seletiva realizada imediatamente antes do Grande Marchador. Nessa seletiva, os animais participantes do Grandes Campeonatos, que não foram campeões de marcha, serão classificados e indicados aqueles que se juntarão aos campeões de marcha para serem avaliados, montados e classificados durante a disputa do Grande Marchador.
- VIII. Cada animal após ser montado pelo jurado, deverá se apresentar para a realização da prova funcional, Campolina em ação. Em exposições com apenas um jurado essa prova acontecerá logo após o jurado montar todos os animais.
- IX. Concluída a fase de montaria dos jurados, será solicitada a mudança do sentido, mudando para o sentido horário;
- X. Os animais continuarão conduzidos na marcha, em velocidade média, podendo ultrapassar seus concorrentes (velocidade máxima abaixo de 12km/h);
- XI. Os animais serão conduzidos ao passo, alinhados em ordem numérica, e sob o comando da comissão julgadora deverão se apresentar, um a um, em marcha livre. O jurado indicado pela comissão julgadora deverá ordenar o início e o final da apresentação em marcha livre de cada animal, que deverá acontecer por tempo e percurso que o jurado entender necessário, para avaliação exclusiva da manutenção da dissociação natural de cada animal. Concluída a apresentação de cada conjunto, ele deverá retomar o passo, e permanecer neste andamento até o final desta fase de avaliação.
- XII. Concluída a apresentação em marcha livre, cada animal deverá ser avaliado quanto a aprumos, sendo apresentado ao jurado em marcha e linha reta, para avaliação por frente e por trás. Nos julgamentos com 3 ou mais jurados, os mesmos deverão se posicionar separadamente, de forma que cada animal possa ser avaliado por cada jurado, por frente e por trás.



- XIII. Parar os animais ao centro, em ordem numérica, não permitindo que nenhum animal se afaste deste local antes da vistoria final;
- XIV. O jurado ou comissão que fez a inspeção inicial deverá examinar novamente os animais quanto às lesões e ao sangramento e caso haja constatação das mesmas o animal em questão será desclassificado, antes do anúncio do resultado.

§ 1º- As provas deverão ter, preferencialmente, duração de 40 minutos com limite mínimo de 20 minutos e máximo de 50 minutos.

§ 2º- Os Jurados têm que entregar as planilhas simultaneamente ao final do julgamento,

§ 3º- Os animais não poderão ser parados previamente.

§ 4º- Serão comentados apenas os 06 primeiros classificados.

§ 5º- No caso de julgamento por comissão de 5 (cinco) jurados, em dissenso, o sistema de apuração deverá descartar a menor e a maior classificação da comissão julgadora, e considerar a somatória das 3 (três) classificações restantes.

Dos Quesitos a Observar

Art. 6º- Durante o concurso os jurados deverão levar em conta, pela ordem, os quesitos abaixo:

I - Dissociação - É a diferença do momento da troca de apoios entre os membros anteriores e posteriores.

II - Gesto - Qualidade de movimentos expressa pelo uso correto das articulações, na flexão e extensão dos membros. Durante a marcha e vistos de perfil, os anteriores devem descrever um semicírculo e os posteriores devem expressar vigor e avanço, sem elevação excessiva dos jarretes.

III - Comodidade - Qualidade inerente ao animal que se desloca sem transmitir impactos verticais, frontais, laterais ou torções ao cavaleiro.

IV - Desenvolvimento - Capacidade expressa pelo animal que percorre maior distância com menor número de passadas, resultado da amplitude e elasticidade de movimentos, em frequência natural. Na marcha batida o desenvolvimento é maior que na marcha picada.

V - Estilo - Condição que se apresenta um animal em marcha, que expressa elegância, equilíbrio, energia, pela correta postura que o animal assume para o trabalho (atitude), aliada à estabilidade do corpo e qualidade de apurmos.



VI - Montabilidade - Facilidade de condução oferecida pelo animal, quando equitado nas diversas funções a que se destina. Expressa qualidade natural associada à boa doma e adestramento básico.

VII - Regularidade - Manutenção de ritmo e cadência da marcha durante apresentação, sem alteração também nos demais itens que caracterizam a marcha.

Art. 7º- Deverão ser eliminados os animais:

I - Exclusivos de andadura, marcha trotada ou de trote;

II - Que estejam claudicando (mancando) e/ou arpejando;

III - Que apresentem temperamento agressivo ou extremamente linfático;

IV - Que tenham pedidos de retirada do animal feito pelo peão ou pelo proprietário;

V - Com relaxamento das comissuras labiais (belfo), impedindo a justaposição dos lábios, fazendo com que os lábios inferiores se apresentem relaxados, caídos e móveis ao caminhar;

VI - Que não apresentar andamento condizente com o da categoria inscrita.

Art. 8º- Não se permitirá ao apresentador tirar sua montaria do andamento natural marchado, nas velocidades estipuladas no Artigo 5º, imprimindo-lhe velocidade anormal, sob pena de ser advertido pelo jurado.

§ 1º - Se o apresentador insistir em acelerar ou segurar anormalmente sua montaria estará passível de eliminação do campeonato, punição que também poderá ser aplicada a outros tipos de indisciplina, a critério do jurado.

§ 2º - Nos julgamentos por comissão em dissenso a eliminação se dará quando a maioria simples dos jurados apontar, salvo quando da atribuição possa ser exercida por um único jurado.

Art. 9º - O jurado definirá os vencedores classificando-os, utilizando uma única Súmula de Julgamento.

Art. 10º - Terminado o julgamento, os finalistas ordenadamente do Campeão ao 4º (quarto) prêmio, ou seja 06 (seis) animais, serão apresentados ao público, em marcha, de preferência passando por uma pista que possa demonstrar a ressonância dos apoios, quando o jurado ou a comissão por intermédio de um de seus membros comentará o resultado.



Das normas para Campeonato de Marcha Melhor Criador(a) - Prova do Criador(a)

Art. 11 - Poderão participar os(as) associados(as) de qualquer categoria, filhos(as), neto(as), cônjuge, nora(s), genro(s), irmão(s), pai e mãe, desde que comprovada a devida ligação familiar e serão considerados AMADORES.

§ 1º - É vedada a participação de profissionais.

§ 2º - O Competidor AMADOR é definido como o indivíduo associado em qualquer categoria da ABCCCampolina que não julgou, apresentou, treinou, ensinou ou tenha auxiliado no treinamento direta ou indiretamente, de algum cavalo (sendo de qualquer raça) de terceiros, nos três anos anteriores à sua participação como Amador. O Competidor ou Competidora Amador somente poderá montar ou apresentar animais de sua propriedade ou que estejam em nome de seus pais, filhos, netos, avós, tutor, tutelado, irmão, irmã, esposa, enteado, meio-irmão, meia-irmã, padrasto, madrasta, pais do padrasto/madrasta, sogro, sogra, genro, nora, ou de sua corporação, desde que seja indicado um representante legal. À Critério do CDT ou comissão organizadora com consentimento do jurado, o(a) competidor(a) Amador poderá montar animais que não sejam de sua propriedade como forma de incentivo à esta categoria.

Art. 12 - A metodologia para o julgamento da Prova do Criador(a) seguirá a mesma metodologia da estabelecida para os Campeonatos de Marcha da Raça, salvo o abaixo disposto:

§ 1º - Recomenda-se um tempo máximo para realização da mesma de 30 minutos;

§ 2º - o Jurado NÃO montará nos animais;

Art. 13 - As categorias serão divididas da forma que se segue:

I – Kids – crianças de ambos os sexos, com idade até 5 anos incompletos, acompanhados dos responsáveis no momento da prova (Não pontuarão para melhor criador/Expositor);

II – Mirim - crianças de ambos os sexos, com 5 anos completos até 12 anos (Não pontuarão para melhor criador/Expositor);

III – Jovem - jovens de 13 até 18 anos incompletos, separados por sexo (Jovem Feminina e Jovem Masculina);

IV – Amazonas/Criadora - mulheres de 18 anos acima;

V – Coronéis/Criador - homens de 18 anos acima;



§ 1º - Nas categorias Mirim e Jovem serão julgados conjuntamente animais de ambas as modalidades de marcha (batida e picada);

§ 2º - Nas categorias Amazonas/Criadora e Coronéis/Criador serão julgados separadamente animais das modalidades de marcha batida e marcha picada;

Art. 14 - Cada conjunto poderá fazer apenas uma inscrição em uma categoria.

§ 1º - É obrigatório o mínimo de 02 conjuntos, por categoria, para a realização da prova;

§ 2º - No caso de apenas um inscrito, nas categorias Amazonas/Criadora, Coronéis/Criador e Jovem, este será automaticamente inserido na categoria do sexo oposto;

§ 3º - Nas provas da Amazonas/Criadora, Coronéis/Criador, no caso de haver até 10 conjuntos inscritos nas duas modalidades, a prova deverá acontecer concomitantemente e os resultados serão dados separadamente.

§ 4º - Cada animal poderá participar no máximo em duas categorias.

Art. 15 - Deverão ser levados em consideração aspectos na habilidade de equitação e condução durante a prova como:

- I. O conjunto cavalo-cavaleiro,
- II. O modo como o(a) apresentador(a) conduz o animal.
- III. Demonstração prática de conhecimento básico do apresentador de itens inerentes à equitação.

Art. 16 - Serão distribuídos prêmios para Campeão(ã), Reservado Campeão(ã), 1º Prêmio, 2º Prêmio, 3º Prêmio e 4º Prêmio, devendo o jurado responsável pelo comentário fazê-lo de forma clara e educativa, exaltando o conjunto cavalo-cavaleiro.

Art. 17 - A pontuação para efeito de Ranking para Melhor Criador/ Expositor, será aplicada ao Criador/Expositor do animal, conforme Tabela constante do Anexo I do presente Regulamento.



ANEXO IV

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA FUNCIONAL CAMPOLINA EM AÇÃO

Art. 1º - A Prova Funcional Campolina em Ação constitui-se em prova de avaliação zootécnica do potencial funcional do cavalo Campolina, acrescido do trabalho de condicionamento e adestramento a ele aplicado.

Art. 2º - Nas exposições especializadas o jurado de morfologia será o responsável por executar os julgamentos da Prova Funcional Campolina em Ação, que deverão ser realizadas após os julgamentos de Morfologia e Marcha de todos os Campeonatos julgados no dia.

Parágrafo único - Nas exposições com menos de 100 (cem) animais, o jurado único deverá realizar o julgamento da prova Campolina em Ação, após os julgamentos de Morfologia e Marcha de todos os Campeonatos julgados no dia.

Art. 3º - NA EXPOSIÇÃO NACIONAL DO CAVALO CAMPOLINA, A PROVA FUNCIONAL CAMPOLINA EM AÇÃO SERÁ JULGADA POR JURADO ESPECÍFICO, ESCALADO PARA ESTE FIM.

Art. 4º - O Jurado terá pelo menos um auxiliar de pista que deverá auxiliá-lo no controle do tempo e anotações do julgamento, e outro para manutenção da pista.

Art. 5º - A Prova Funcional Campolina em Ação será “contra o cronômetro” e para cada falta cometida pelo conjunto, serão acrescidos 05 (cinco) segundos ao tempo real obtido. A classificação final da Prova Funcional Campolina em Ação, em cada campeonato, será crescente a partir do animal que obtiver o menor tempo corrigido.

Parágrafo único - Em caso de empate, a colocação no campeonato de marcha decidirá a Prova Funcional Campolina em Ação.

Art. 6º - A Prova Funcional Campolina em Ação servirá de desempate nos Campeonatos Convencionais, e será também realizada ao final do evento, com os 10 (dez) melhores tempos separados por marcha picada e marcha batida, para a definição do Grande Campeonato Funcional Campolina Em Ação, e ainda terá seu resultado somado, com pesos iguais, com os resultados dos julgamentos de Marcha e Morfologia dos concorrentes ao Grande Campeonato da Raça, para definir o Grande Campeonato Campolina Completo:



Art. 7º - Considerando os diferentes tamanhos de pista existentes nas diversas regiões do país, eventualmente, o croqui oficial anexo a este regulamento, pode ser alterado nas suas distâncias, no entanto, todas as figuras do percurso devem permanecer.

Art. 8º - Ao final da apresentação de cada conjunto será anunciado o seu tempo de prova corrigido(tempo real cronometrado + faltas). No caso de uso de fotocélula e painel eletrônico o jurado poderá solicitar um cronometro auxiliar.

Parágrafo unico - a cada falta cometida serão acrescidos 5 (cinco) segundos ao tempo apurado de prova.

Art. 9º - As faltas cometidas pelo conjunto serão ditadas pelo jurado e anotadas pelo auxiliar e preferencialmente sinalizadas pelo jurado com uma bandeira amarela para cada falta e bandeira vermelha para não realização da figura.

Art. 10 - Em todas as figuras/obstáculos da prova o desvio intencional por parte do cavaleiro resultará em desclassificação na prova, bem como nas demais modalidades de julgamento previstos.

Art. 11 - Nos casos claros e indiscutíveis de refugo, o conjunto poderá fazer até 03 (três) tentativas antes de se desviar da figura/obstáculo. Em caso de refugo serão impostas somente as faltas previstas neste regulamento, não resultando em desclassificação.

Art. 12 - O percurso é composto por figuras com trechos intermediários entre elas, conforme croqui. A prova é constituída de: Passo; Porteira; Marcha nas Balizas; Transição para o Galope; Galope; Tambores; Salto; Alto; Recuo, Estação e Passo livre.

I. LARGADA (Passo)

Iniciando sua apresentação a partir da linha da largada, marcada no chão, o conjunto deve alinhar-se, iniciando a prova ao **passo** desde a largada até a abordagem da porteira. No momento que o conjunto cruzar a linha de largada será iniciada a contagem do tempo por cronômetro. Demonstrando calma, ritmo e equilíbrio, o conjunto deverá seguir em traçado perpendicular à porteira e ao aproximar-se dela deverá executar um “ceder à perna”, ficando paralelo à mesma.

Penalizações:

Transição do passo para a marcha ou galope - 01 falta por vez;

Não realizar a figura ao passo - 06 faltas;



Após tentativa clara de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas ;

Desviar intencionalmente ou passar pela figura sem uma tentativa clara de executá-la - Desclassificação.

II. PORTEIRA

Vindo a partir da largada ao passo, o conjunto **deve postar-se paralelo à porteira**, mantendo uma mão nas rédeas e usando a outra mão para soltar a alça de travamento da porteira, executando então o movimento de abrir, passar para o lado oposto e fechar a porteira recolocando a alça de travamento, quando será dada por concluída a figura. Após a abordagem na abertura e no fechamento, o cavalo deve ser mantido paralelo a porteira.

Penalizações:

Não realizar a abordagem lateral ou perdê-la - 01 falta;

Não recolocar **completamente** a alça de travamento da porteira - **03 faltas;**

Ao abrir ou fechar a porteira, soltá-la perdendo o controle da mesma - 01 falta por vez;

Trocar de mãos para manusear a alça de travamento ou a porteira - 01 falta por vez;

Refugo - 01 falta por vez;

Após tentativa clara de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;

Desviar intencionalmente ou passar pela figura sem uma tentativa clara de executá-la - Desclassificação.

III - MARCHA NAS BALIZAS

Após concluir a figura da Porteira o cavaleiro deve alinhar o cavalo em direção às balizas, e seguir em direção a elas em marcha e em ritmo constante. O conjunto deverá abordar as balizas passando à direita da primeira, seguindo em zigue-zague, sem alterar o andamento, até a quarta e última baliza, contornando-a à mão direita e retornando em zigue-zague, da mesma forma até ultrapassar a primeira das quatro balizas, quando contornando-a à mão esquerda iniciará o trecho de transição Marcha/galope.

Penalizações:

Qualquer interrupção no ritmo da marcha - 01 falta por vez;

Transição para o passo ou galope - 01 falta por vez;



Tocar ou transpor linha demarcatória - 01 falta por vez;

Derrubar balizas ou movê-las de sua base original - 01 falta por vez;

Realizar toda a figura ao passo ou galope - 06 faltas;

Erro de percurso - 06 faltas;

Após tentativa clara de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;

Desviar intencionalmente das balizas ou passar pela figura sem uma tentativa clara de executá-la - Desclassificação.

IV - TRANSIÇÃO MARCHA/GALOPE e GALOPE

Neste trecho, paralelo à figura das balizas o conjunto deve executar a transição da marcha para o galope a qualquer momento. O galope deverá ser à mão esquerda e ao pé esquerdo (galope justo), devendo o conjunto estar ao galope ao final da marcação da zona de transição; O conjunto deve encaminhar-se para a figura dos três tambores, mantendo o galope.

Penalizações:

Transição para o passo - 01 falta por vez;

Tomada do galope falso (ao pé direito) ou desunido - 01 falta;

Execução de galope falso ou desunido - 01 falta;

Tocar ou transpor linha demarcatória - 01 falta por vez;

Perda de impulsão com transições para a marcha ou passo - 01 falta por vez;

Erro de percurso -06 faltas;

Após tentativa clara de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;

Desviar intencionalmente ou passar pela figura sem uma tentativa clara de executá-la – Desclassificação.

V - TAMBORES

Vindo ao galope, o conjunto percorrerá a figura com três tambores realizando o contorno para a esquerda no primeiro tambor, para a direita no segundo tambor e para a esquerda no terceiro tambor, do mais próximo para o mais afastado, dirigindo-se para a figura do salto, mantendo o galope.

Penalizações:



Derrubar o tambor - 01 falta por vez;

Perda de impulsão com transições para a marcha ou passo - 01 falta por vez;

Não realizar as trocas de pé ao galope dentro da figura - 01 falta por vez;

Erro de percurso - 06 faltas;

Após tentativa clara de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;

Desviar intencionalmente da figura passando para figura seguinte -
Desclassificação

VII - SALTO

Saindo do último tambor o conjunto seguirá ao galope para a figura do salto, composta de um obstáculo perpendicular ao trajeto, com no mínimo 03 fardos de feno alinhados, apoiados no chão com para flancos laterais e vara sobre o leito de feno. Alinhando-se perpendicularmente ao obstáculo o conjunto deverá saltá-lo, executando-o com firmeza, sem vacilos ou refugos, com movimentação que demonstre a retidão, fluência e obediência aos comandos do cavaleiro, transpondo o obstáculo de forma clara, sem derrubar por completo a vara.

Penalizações:

Derrubar por completo a vara componente do obstáculo - 01 falta;

Derrubar ou deslocar o balizamento lateral - 01 falta;

Transição para a marcha ou passo no trajeto - 01 falta por vez;

Refugo na tentativa de fazer o salto - 03 faltas por vez. Permitidos 02 refugos;

Após clara tentativa de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;

Desviar intencionalmente da figura passando para figura seguinte -
Desclassificação.

VIII - AUTO OU ESBARRO

Após transpor o salto o conjunto deve continuar ao galope e parar no último quadrado demarcado no chão, sem reações bruscas, realizando a figura do auto ou esbarro, que deve ficar nítido antes do início do recuo. Após o auto ou esbarro o conjunto começará a figura do recuo.

Penalizações:

Reações de abrir boca e levantar cabeça - 01 falta por vez.



Tocar ou ultrapassar as linhas demarcatórias da figura - 01 falta por vez.

Após tentativa clara, não realizar a figura, passando para a figura seguinte - 06 faltas.

Evitar a realização ou caracterizar a desistência da figura do alto ou esbarro - Desclassificação.

IX - RECUO

Saindo da imobilidade do alto, o conjunto iniciará a figura do recuo até o animal se encontrar completamente inserido no círculo, demarcado no chão. O recuo deverá ser contínuo, reto, sem interrupções ou reações fortes.

Penalizações:

Ao terminar o recuo não transpor integralmente a linha demarcatória do círculo, permanecendo com um ou mais membros fora ou sobre a linha - **03 faltas;**

Qualquer interrupção do movimento do recuo ou reações fortes - 01 falta por vez;

Tocar ou transpor as linhas laterais - 01 falta por vez;

Mover ou derrubar balizas - 01 falta por vez;

Após clara tentativa de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;

Evitar intencionalmente a - Desclassificação.

X – ESTAÇÃO

Terminando o recuo o cavaleiro deverá colocar sua montaria em estação, que sem maiores reações deverá permanecer parado até a conclusão da figura. O cavaleiro então deverá apeiar com o animal parado e se desligar do mesmo afastando-se um passo para trás, deixando solto o animal, reaproximar e montar novamente. Em seguida deverá retirar o chapéu ou boné, e esticar o braço levantando a mão, demonstrando a calma e bom condicionamento do animal, que deverá permanecer parado, sem reações até a completa reposição da cobertura, quando a figura da Estação estará concluída.

Penalizações:

Execução da Estação fora do local específico - 01 falta;

Sair da estação antes do término da figura - 01 falta por vez;

***trocar apoio para reequilíbrio do peso do cavaleiro ao montar não configura falta**

Não se desligar do animal - **03 faltas**

Não executar o cumprimento - **03 faltas**



Execução do montar com o cavalo em andamento – 03 faltas

Fuga do animal quando do desligamento do cavaleiro - 03 faltas

Não executar a figura após explícita tentativa - 06 faltas

Evitar a figura sem tentativa explícita de execução - Desclassificação

XI – PASSO LIVRE

Terminada a figura da estação, o cavaleiro deverá conduzir sua montaria ao passo, e ao entrar no primeiro quadrado à sua frente, demarcado no chão, perder todo o contato com a boca do cavalo, deixando a argola da biqueira das rédeas abaixo da argola da embocadura. Daí até sair por completo do segundo quadrado demarcado no chão, o conjunto deverá seguir ao passo livre, atravessando então as duas últimas balizas demarcatórias da pista, quando o cronômetro deverá ser parado, terminando a prova.

Penalizações:

Qualquer contenção do animal ou tensionamento de uma ou duas rédeas - 01 falta por vez;

Transição do passo livre para marcha ou galope - 01 falta por vez;

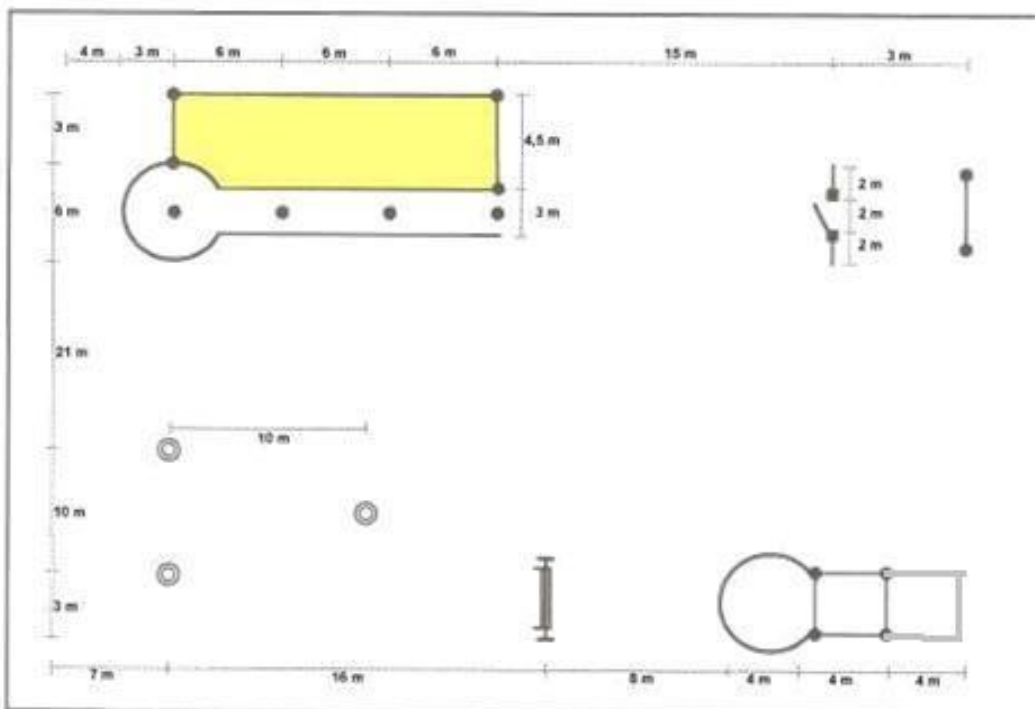
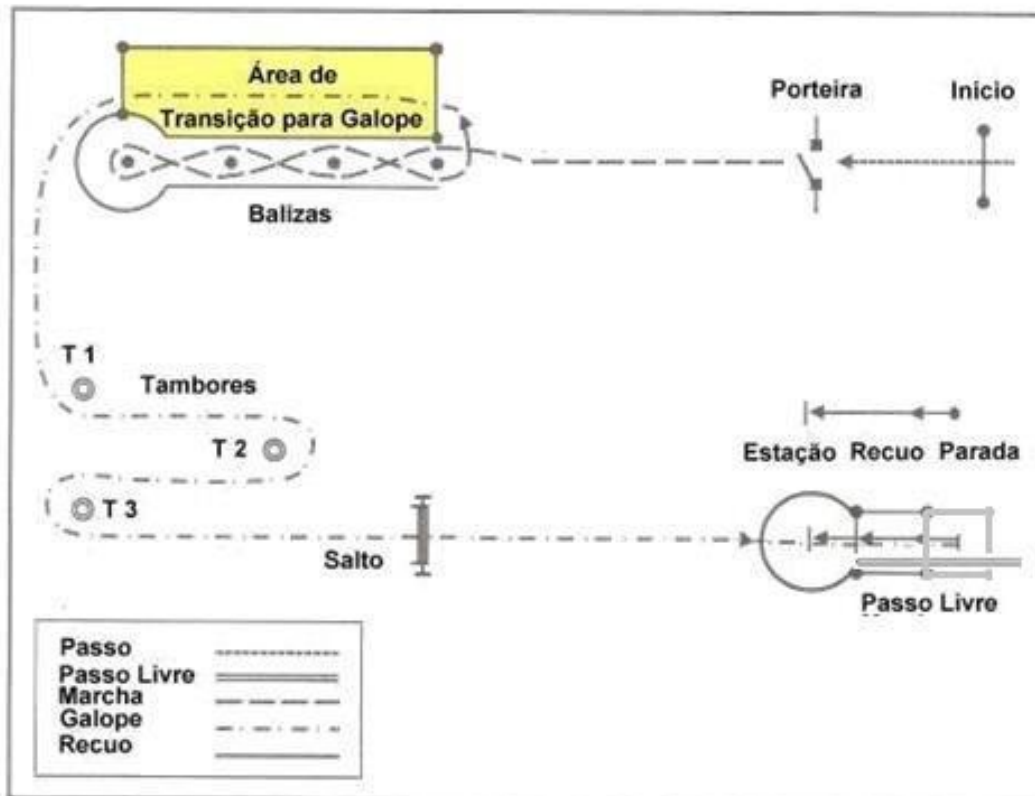
Executar mais da metade do percurso na marcha ou galope - 04 faltas;

Após tentativa clara de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;

Desviar intencionalmente ou passar pela figura sem uma tentativa clara de executá-la - Desclassificação.



CAMPOLINA EM AÇÃO





ANEXO V

REGULAMENTO DE PROVAS ESPORTIVAS DA RAÇA CAMPOLINA

Das Normas Gerais

Art. 1º - As Provas Esportivas são provas publicas a serem realizadas durante as exposições agropecuárias, exposições especializadas e eventos específicos, visando desenvolver a funcionalidade dos animais da Raça e incentivar a participação de jovens e adultos, criadores, usuários e peões.

Art. 2º - São de responsabilidade dos promotores e da empresa organizadora a execução das provas, assim como a disponibilização de todos os equipamentos e obstáculos necessários para a realização e a montagem e desmontagem das pistas.

Art. 3º - As provas serão abertas para os animais inscritos no registro definitivo e deverão ser disputadas conjuntamente por machos, fêmeas e castrados, devendo a inscrição para as provas constar no formulário de inscrições da exposição ou evento específico.

Art. 4º - O presente regulamento se aplicará a todas as Provas Esportivas oficializadas pela ABCCC, sendo este o único instrumento hábil para reger todas as questões surgidas nas mesmas, não admitindo, por isso, argumentações ou reclamações assentadas em normas existentes para competições hípcas vinculadas a outras Raças ou modalidades, similares ou não.

Art. 5º - Eventuais alterações que visem, exclusivamente, o aumento da segurança para o cavaleiro, cavalo e o público, serão imediatamente adotadas sem necessidade de consulta ou prévio aviso aos participantes e serão incorporadas a este instrumento.

Art. 6º - As Provas Esportivas oficializadas serão:

Maneabilidade;

Passeio e Adestramento;

Equipe de Apartação;

Trilha da Roça para a Cidade;

Cross;

§ 1º - A regulamentação específica de cada prova se encontra ao final deste anexo.



§ 2º - Por questões de horário e infraestrutura do local de realização poderão os organizadores optar pela realização regulamentadas, bastando para isso, que comuniquem antecipadamente aos interessados e especifiquem na ficha de inscrição da exposição qual(is) dela(s) será(ao) realizada(s).

Art. 7º - Cada uma das provas terá premiação própria, contemplando sempre o campeão, reservado campeão e premiações do primeiro ao quinto colocados, podendo receber como prêmio: dinheiro, troféus, diplomas, bens ou serviços que forem divulgados pela organização.

Art. 8º - Todos os prêmios serão divulgados com antecedência pelos organizadores do evento e serão pagos e ou entregues aos agraciados até o encerramento do evento.

Art. 9º - Haverá as seguintes categorias em todas as provas:

AMADORES: O Competidor AMADOR é definido como o indivíduo que não julgou, apresentou, treinou, ensinou ou tenha auxiliado no treinamento direta ou indiretamente, de algum cavalo (de qualquer raça) de terceiros, nos três anos anteriores à sua participação como Amador;

I - Categoria Mini-mirim – cavaleiros e amazonas com idade entre 05 anos completos e 08 anos incompletos; II - Categoria Mirim – cavaleiros e amazonas com idade entre 08 anos completos e 13 anos incompletos;

III - Categoria Juvenil – cavaleiros e amazonas com idade entre 13 anos completos e 17 anos incompletos; IV - Categoria Feminina – amazonas com idade entre 17 anos completos e 50 anos incompletos;

V - Categoria Masculina – cavaleiros com idade entre 17 anos completos e 50 anos incompletos; VI – Categoria Master – cavaleiros com idade de 50 anos completos acima;

VII – Categoria Damas - amazonas com idade de 50 anos completos acima;

ABERTA: A categoria aberta compreende todas as categorias enquadradas com AMADORES, sem distinção de sexo e idade, e ainda competidores que não se enquadram na condição de AMADORES

§ 1º - Competidores AMADORES poderão optar em concorrer em uma categoria do grupo de AMADORES **OU** na categoria ABERTA. Competidores que não se enquadram na condição de AMADORES só poderão concorrer na categoria ABERTA.

§ 2º - Para efeitos de pontuação para melhor expositor e criador do evento, serão computados os pontos referentes aos animais competidores em todas as



categorias de cada prova separadamente e conforme a tabela de pontos do Regulamento Oficial de Eventos da Raça Campolina

§ 3º - A Categoria ou modalidade que não obtiver um mínimo de 03 (três) inscrições não será realizada oficialmente, ficando a critério do proprietário a incorporação de seu conjunto a alguma outra categoria remanescente.

Art. 10 - Tanto as vestimentas como o arreamento e acessórios utilizados deverão estar em acordo com as normas deste Regulamento, em satisfatório estado de asseio e conservação, pois, no caso de qualquer dano durante a prova, o competidor poderá ser penalizado.

§ 1º - Para as provas ficam permitidos todos os tipos de sela podendo ser de qualquer modelo desde que equipada com armação, loro, estribo e cilha e/ou barrigueira.

§ 2º - Para as provas fica permitida a utilização de gamarra móvel.

Art. 11 - Não poderão participar animais com defeitos adquiridos que prejudiquem a sua locomoção.

Art. 12 - As provas deverão ser realizadas em horários e dias estabelecidos pela organização de acordo com o Art. 1º do anexo II do Regulamento Oficial de Eventos da Raça Campolina.

§ 1º - Sugere-se que sejam em horários que possibilitem a maior participação de conjuntos inscritos e acesso de público.

§ 2º - Caso os organizadores não cumpram com a realização das provas nos horários previamente estabelecidos e divulgados, dificultando a sua realização, ficarão os mesmos sujeitos a terem o caso analisado pela ABCCCampolina, e punidos de acordo com as normas da mesma.

§ 3º - Esta ocorrência deverá ser comunicada à ABCCCampolina pelos jurados da exposição e responsáveis pelas Provas Esportivas.

§ 4º - Aos jurados será facultado o cancelamento das provas, a qualquer tempo, caso se entenda que não está sendo oferecida boa segurança, ou que a luminosidade, a pista ou outros fatores não proporcionem a mínima condição de realização.

Art. 13 - Os cavaleiros menores de idade (18 anos) poderão ser aceitos nas competições desde que com autorização expressa, por escrito e assinada, do pai ou responsável legal.



Art. 14 - O animal participante deverá obrigatoriamente ter registro na ABCCCampolina.

Art. 15 - O animal poderá ser montado por seu proprietário ou terceiro autorizado para tal, considerando-se a inexistência de qualquer oposição.

Art. 16 - Ao término de cada passagem, o animal será vistoriado pelo jurado responsável, em busca de eventuais lesões causadas pelo condutor.

Parágrafo único - Caso haja tais lesões, o conjunto será desclassificado.

Art. 17 - Todos os cavalos participantes das provas estarão sujeitos ao exame de antidoping de acordo com regulamentação específica.

Art. 18 - Havendo empate no tempo cronometrado, entre duas ou mais classificações numa mesma prova, os conjuntos (cavalos e cavaleiros) empatados executarão a prova novamente.

Art. 19 - A ordem de apresentação nas diversas provas será determinada por sorteio.

Art. 20 - O julgamento será feito pelos membros do quadro de jurados da ABCCCampolina e/ou assistentes credenciados pelos mesmos.

Art. 21 - Todos os animais inscritos serão inspecionados sumariamente pelo jurado responsável, antes do início das provas, cabendo a este o direito de impedir a participação nas provas de algum animal que não marche, esteja mal preparado fisicamente (magro), com pêlos descuidados ou obesos, podendo o animal ser examinado sem a sela e no cabresto, caso solicitado pelo mesmo.

Parágrafo único - Caso as provas sejam realizadas em evento específico, fora de exposições, estas inspeções deverão ser realizadas por pessoa credenciada pela ABCCCampolina.

Das Inscrições

Art. 22 – Para a participação em Provas Esportivas em exposições, os animais deverão estar previamente inscritos para alguma modalidade prevista no evento.

§ 1º - No entanto já no local da exposição deverá ser feita a inscrição do “conjunto” (animal e cavaleiro/amazona) para as categorias e as provas específicas que serão realizadas, sendo que sua realização fica dependendo do número total de inscritos.

§ 2º - Este serviço, assim como a organização das provas fica a cargo e responsabilidade dos promotores e organizadores responsáveis pela organização da exposição.



§ 3º - Poderão os organizadores de exposições e eventos, exigirem o pagamento de taxas de inscrições especifica para cada prova ou provas além da já cobrada para a inscrição no evento.

§ 4º - Porém só será aceita esta cobrança, quando da distribuição de premiações especiais a mais que troféus e medalhas, e esta cobrança deverá ser antecipadamente comunicada na ficha de inscrição para a exposição.

§ 5º - Poderá um participante montar mais de um animal, assim como um animal poderá ser montado por mais de um cavaleiro/amazona desde que em outra categoria. No entanto estas definições são por cada tipo de prova, estando as definições de cada inseridas nos seus regulamentos específicos.

Dos Campeonatos

Art. 23 - Todos os animais participantes das Provas Esportivas concorrerão com sua pontuação aos títulos de Melhores Criadores e Melhores Expositores, conforme norma própria.

Das considerações Finais

Art. 24 - Compete ao jurado ou pessoa credenciada determinar que um conjunto seja impedido de apresentar- se em uma prova ou dela seja prontamente retirado, sempre que entender estar algum(ns) integrante(s) incapacitado(s) física e ou tecnicamente de completá-la, com riscos para si ou terceiros.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos por 01 (um) ou mais membros do CDT por 01 (um) ou mais membros do COLÉGIO DE JURADOS, por 01 (um) ou mais membros do Conselho Consultivo, por 01 (um) ou mais membros da Diretoria Executiva, conjuntamente.

Parágrafo único - Na ausência dos membros acima os jurados terão autonomia para decidir.



REGULAMENTO DA PROVA DE MANEABILIDADE

Art. 1º - Os objetivos da prova de maneabilidade são:

- I - Mostrar a qualidade de agilidade e destreza dos animais da Raça Campolina;
- II - Os conjuntos (animal e cavaleiro/amazona) deverão ultrapassar os obstáculos montados na pista conforme o croqui anexo, no menor tempo possível, sem erros e sem faltas.

Art. 2º - A pista para realização desta prova deverá ser de areia ou grama e medindo um mínimo de 40 X 80 metros, ou poderá ser a mesma usada para os campeonatos de marcha. No entanto é necessária a divulgação antecipada do local para que o conjunto possa definir o seu ferrageamento e conduta de segurança.

Art. 3º - São faltas e penalidades:

- I - derrubada de baliza, tambor e deslocamento do obstáculo de salto, receberão por cada falta cometida, 05 (cinco) segundos de acréscimo no seu tempo;
- II - ultrapassar a linha (mesmo que imaginária) da dimensão do recuo, acréscimo de 05 (cinco) segundos no tempo por cada falta cometida;
- III - efetuar a manobra de “meia volta” antes da linha demarcada para tal, será penalizado em 05 segundos de acréscimo no tempo por cada falta cometida;
- IV - exagero na linha de limite final da “meia volta” não é penalizado com tempo, pois ao fazê-la em distancia maior, estará o conjunto já se penalizando.

Art. 4º - As desclassificações ocorrerão por:

- I - erro de percurso sem correção;
- exageros (uso abusivo) no comando do animal; III - desacato aos jurados; IV - demonstração clara de falta de treinamento e qualidade de execução; V nítida condição de despreparo técnico e falta de segurança;



VI - refugo por mais de três tentativas nos obstáculos de salto e recuo; VII - não executar qualquer das figuras componentes da prova; VIII - não se apresentar no momento da chamada para efetuar sua prova.

Art. 5º - Cada conjunto poderá fazer apenas uma inscrição por categoria, que lhe dará direito a duas tentativas de tempo. Havendo necessidade, poderá o conjunto ter que retornar para desempate e ou para etapas finais, quando, de acordo com o número de inscritos, tornar-se necessário a realização de etapas classificatórias.

Parágrafo único - Cada animal poderá participar no máximo em duas categorias por prova.

Art. 6º - Casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelas pessoas determinadas no Art. 25 do Regulamento de Provas Funcionais.

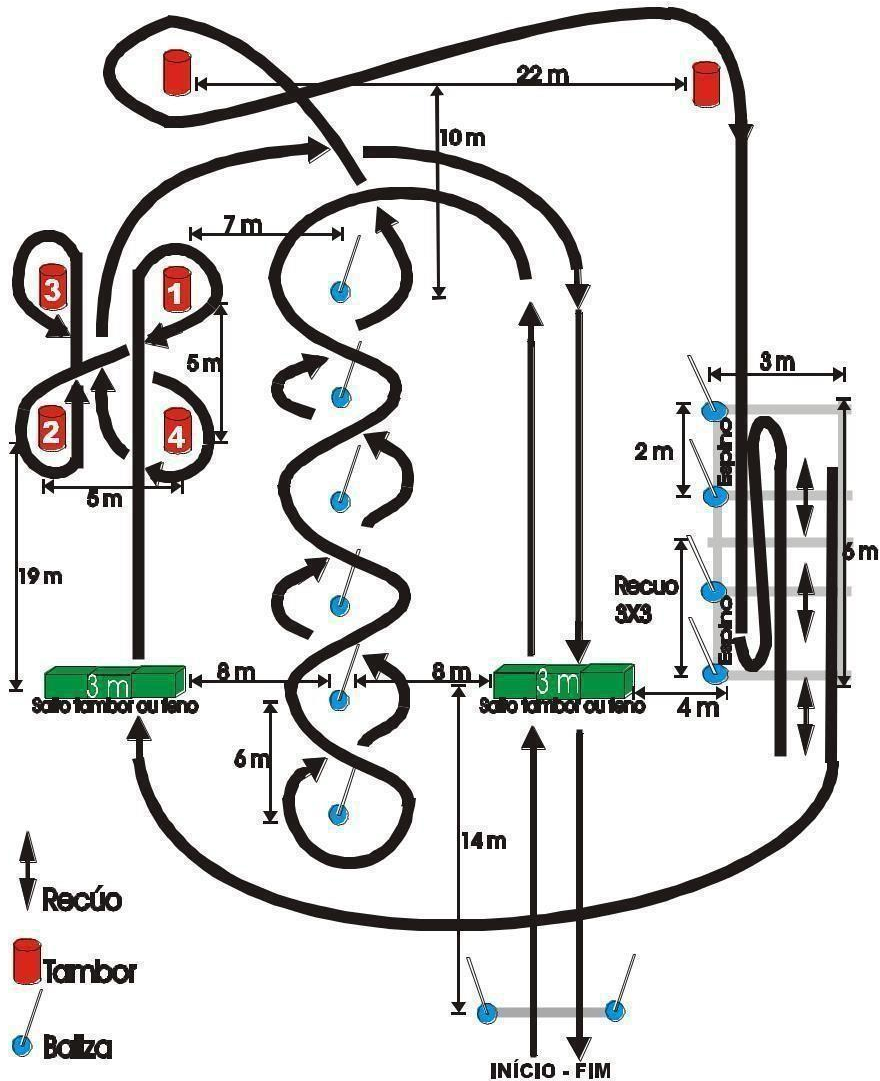
Art. 7º - Este regulamento está ligado ao Regulamento de Provas Esportivas e por consequência ao Regulamento Oficial de Eventos da Raça Campolina, e Regulamento Oficial das Normas de Conduta sendo assim por eles regidos.



CROQUI DA PROVA DE MANEABILIDADE

PROVA DE MANEABILIDADE

Regulamento de Provas Funcionais da Raça Campolina



Os dois saltos, a Segunda baliza e a linha limite do recuo devem estar alinhadas.



REGULAMENTO DA PROVA DE PASSEIO E ADESTRAMENTO

Art. 1º - Os objetivos da prova de passeio e adestramento são:

I - Avaliar os diferentes andamentos naturais do cavalo Campolina (Passo, Marcha e Galope).

II - Realizar e avaliar as transições entre os andamentos, além das mudanças de direção, com perfeição e sutileza;

III - Demonstrar a docilidade, adestramento e estilo do Cavalo Campolina;

IV - Demonstrar a harmonia entre o conjunto cavalo/cavaleiro; V - Fortalecer as tradições e o objetivo em que a Raça foi originada;

VI - Ser ágil e breve, possibilitando a participação do máximo de participantes possíveis em diferentes categorias, tornando-se uma boa atração para o público.

Art. 2º - Na avaliação da prova deve-se buscar:

I - Andamentos que proporcionem o máximo de conforto ao cavalo e cavaleiro/amazona; II - Cavalos com boa atitude;

III - Cavaleiro ou amazona demonstrando boa qualidade de equitação; IV - Harmonia no conjunto cavalo-cavaleiro/amazona;

I - O passo do animal deve ser fácil, equilibrado e com ritmo;

II - Marcha natural com bom controle de velocidade com dissociação evidente, cômoda e desenvolta; VII - Galope médio e justo (à mão esquerda e ao pé esquerdo e vice-versa), suave, equilibrado, mantendo o ritmo e cadência;

VIII - Transições suaves e equilibradas, executadas nos pontos demarcados.

Art. 3º - A pista poderá a mesma usada para campeonatos de marcha e morfologia.

Art. 4º - O tempo da prova não é estipulado devendo o jurado e a organização colaborarem para que haja dinamismo na execução da mesma.

Art. 5º - Os participantes deverão se apresentar de acordo com as normas de arreamento previstas no art. 22 do Regulamento Oficial de Eventos, com a mesma indumentária adotada para o evento.

Parágrafo único - Em eventos especiais poderão ser definidos trajes específicos a critério da organização.



Art. 6º - A pista deve ser demarcada de forma que os pontos de transição estejam delimitados previamente e facilmente visualizados e sempre ao comando do jurado nos pontos pré-determinados o conjunto cavalo- cavaleiro/amazona participante fará a seguinte sequência:

- I - Cumprimenta o jurado e inicia a prova ao passo no sentido anti-horário;
- II - Vindo ao passo, no ponto demarcado executa a transição para a marcha;
- III - Vindo na marcha, no ponto demarcado executa a transição para o galope;
- IV - Mantendo o galope, no ponto demarcado executa a troca da mão de direção ao galope;
- V - Ainda ao galope, no ponto demarcado executa a transição para a marcha;
- VI** - Vindo na marcha, no ponto demarcado executa a transição para o passo, e, **VII** - Ao final do percurso executa o auto, recuo e cumprimenta o público.

Parágrafo 1º - Após o início da prova, os cavaleiros poderão segurar as rédeas com apenas uma das mãos ou com as duas mãos, dependendo do tipo de embocadura utilizada.

Parágrafo 2º - O cavaleiro não pode tocar na sela ou no cavalo com sua mão livre durante a realização da prova.

Art. 7º - Durante o julgamento o jurado dará sua nota para cada item previsto no art. 6º acima, que será imediatamente anotada na planilha apropriada por um auxiliar, pontuando os animais com notas de 0 a 5 com frações de 0,5 nos seguintes quesitos.

- I - Qualidade do passo;
- II - Transição do passo para marcha; III - Qualidade da marcha;
- IV - Transição da marcha para o galope; V - Qualidade do galope;
- I - Qualidade da troca de mão de direção;
- II - Transição do galope para marcha; VIII - Transição da marcha para o passo;
- IX - Auto, e Recuo

- X - Harmonia do conjunto cavalo-cavaleiro/amazona.



§ 1º - Os promotores farão o somatório e anunciarão as notas e o resultado final. As notas serão disponibilizadas e fixadas em local apropriado para verificação pelos interessados.

§ 2º - Em caso de empate, o desempate se dará, primeiramente pelas notas da marcha. Persistindo o empate, pelo item harmonia do conjunto cavalo-cavaleiro/amazona, em seguida, pela nota do item passo, em seguida pela nota do item galope. Ainda persistindo o empate, o vencedor será apontado pelo jurado.

§ 3º - O jurado se julgar necessário, poderá fazer comentário geral sobre a prova ou a algum(ns) conjunto(s) em particular de forma educativa e ilustrativa para os participantes e o público.

Art. 8º - Os participantes da prova deverão fazer inscrição previamente.

§ 1º - Cada cavaleiro poderá participar no máximo em duas categorias.

§ 2º - Cada animal poderá participar no máximo em três categorias

Art. 9º - Casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelas pessoas determinadas no Art. 25 do Regulamento de Provas Funcionais.

Art. 10 - Este regulamento está ligado ao Regulamento de Provas Esportivas e por consequência ao Regulamento Oficial de Eventos da Raça Campolina, Regulamento Oficial das Normas de Conduta sendo assim por eles regidos.



REGULAMENTO DA PROVA EQUIPE DE APARTAÇÃO

Art. 1º - A prova de Apartação consiste em:

I - Uma equipe com 03 (três) cavaleiros com o objetivo de apartar no menor tempo 03(três) bois, devidamente identificados por números ou fitas coloridas, confinando-os em curral designado;

II - demonstrar a habilidade, agilidade do conjunto cavalo- cavaleiro/amazona;

III - simular uma situação comum na lida do gado com eqüinos.

Parágrafo único - A prova deve ser ágil e breve, com o número de categorias determinado por este instrumento.

Art. 2º - O piso da pista deve ser de preferência de areia e de tamanho proporcional a 100 x 200 de largura e comprimento respectivamente. O curral deve ter a proporção de 16 x 16 x 24 e com entrada de 10.

Parágrafo único - As medidas acima servem como parâmetro e de acordo com o local, podem possuir medidas diferenciadas desde que preservadas as proporcionalidades, visto que as condições serão iguais para todos os concorrentes.

Art. 3º - O tempo da prova não deve passar do limite de 180 segundos (03 minutos), devendo a prova ser realizada dentro deste tempo. Caso ele seja ultrapassado resultará em desclassificação da equipe.

§ 1º - Vencerá o conjunto que apartar os bois no menor espaço de tempo.

§ 2º - Quando faltarem 30 segundos para o do final do tempo permitido para a prova deve ser transmitido um aviso sonoro à equipe que estiver apartando os bois.

Art. 4º - Todo o gado deverá ser reunido na área demarcada para os bois, antes do início da contagem do tempo. O gado deve ser mantido em um círculo imaginário ao fundo da pista, acompanhado de perto por um ou dois cavaleiros (auxiliares de pista), que deverão deixar a pista quando o focinho do primeiro cavalo cruzar a linha de partida.

Art. 5º - Será desclassificada a equipe que incorra em uma das situações abaixo:

I - cujo animal abandone a arena, seja pulando a cerca ou passando através dela. Para tanto o jurado deve entender que houve despreparo técnico ou brutalidade desnecessária por parte dos cavaleiros;

II - colocar algum boi de número não solicitado dentro do curral e a equipe pedir o encerramento do tempo de prova;



III - contato com o gado por intermédio das mãos, chapéus, cordas, chibatas, rédeas ou qualquer outro equipamento;

IV - mais de 05 (cinco) bois ultrapassarem a linha central imaginária; V - a desclassificação de um dos componentes desclassificará toda a equipe;

Parágrafo único - Situações não desclassificadoras:

I - A mão pode ser abanada, desde que esteja (livre) sem chicote ou qualquer outro objeto;

II - A queda do cavaleiro, entretanto, qualquer tentativa de trabalhar o gado feita pelo cavaleiro que está desmontado, antes de montar novamente, resultará em desclassificação da equipe.

Art. 6º - Os participantes da prova deverão fazer inscrição prévia.

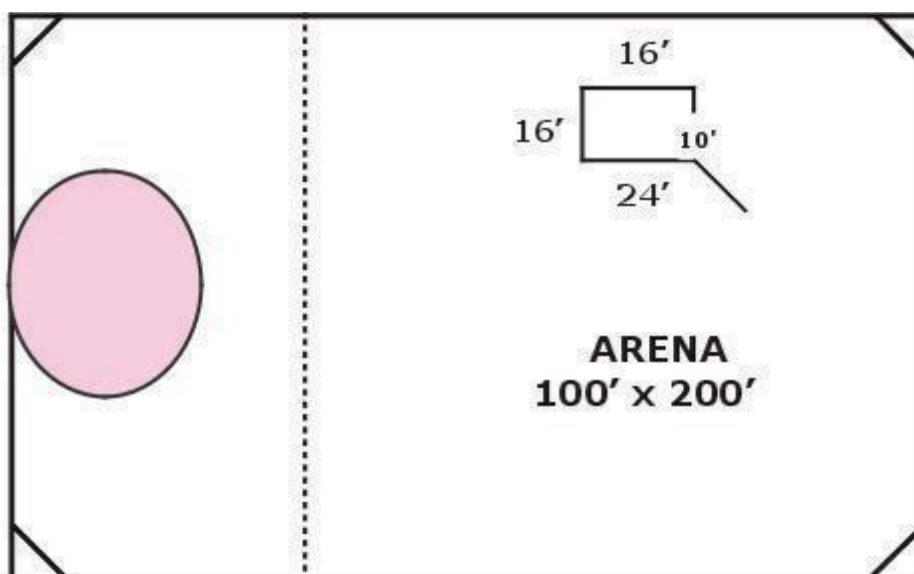
§ 1º - Cada participante poderá se inscrever duas vezes, porém não poderá ser repetida a mesma equipe.

§ 2º - Cada animal poderá participar no máximo em três categorias.

Art. 7º - Casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelas pessoas determinadas no Art.25 do Regulamento de Provas Funcionais.

Art. 8º - Este regulamento está ligado ao Regulamento de Provas Funcionais e por conseqüência ao Regulamento Oficial de Exposições da Raça Campolina, Regulamento Oficial das Normas de Conduta sendo assim por eles regidos.

CROQUI DA PISTA DA PROVA DE QUIPE DE APARTAÇÃO





REGULAMENTO DA PROVA TRILHA DA ROÇA PARA A CIDADE

Art. 1º - Objetivo: Exaltar a docilidade e funcionalidade da Raça Campolina.

Art. 2º - Descrição: É montado um circuito dividido em etapas que devem ser realizadas em sequência conforme descrito abaixo. Exceto quando indicado, toda a prova é feita com o cavaleiro/amazona montado(a) em seu animal, sempre ao passo ou em marcha.

1º - Apresentação - O conjunto (cavalo/cavaleiro) é apresentado, cumprimenta o público e é autorizado a iniciar a prova. Neste ponto inicia-se a contagem de tempo (cronometragem);

2º - Capa de chuva - em uma bancada ou similar o cavaleiro pega e veste uma capa;

3º - Porteira - o cavaleiro abre, passa e fecha uma porteira e segue até outra bancada onde retira a capa e a coloca na bancada;

4º - Escada - em uma escada feita de madeira ou pedra com dois degraus sobe até o segundo degrau e pula deste para o solo;

5º - Galhos de árvore - em outra bancada pega uma corda com dois metros de comprimento, amarrada a vários ramos de árvore e os arrasta por 15 metros deixando a corda sobre outra bancada;

6º - Túnel - Atravessa um túnel de 05 metros de comprimento construído por galhas de bambus envergadas; **7º - Labirinto** - Faz o percurso de um labirinto demarcado no solo contendo curvas para a direita e para a esquerda;

8º - Lago - atravessa um lago (ou lona azul) com três metros de comprimento por três de largura;

9º - Cidade 01 - passa por uma trilha reta circundada por balões a gás e bandeirolas;

10º - Cidade 02 - passa por uma rua com uma Igreja à direita e uma Venda a esquerda;

11º - Trailer - chegando junto a um trailer engatado em um veículo, o cavaleiro/amazona desce do animal e o embarca, fecha o trailer e em seguida abre e desembarca o animal do trailer;

12º - Cascos - desmontado o cavaleiro puxa o animal ao passo para um círculo demarcado, onde levanta e olha os cascos de um membro anterior e de um membro posterior do cavalo;



13º - Despedida - dentro do círculo monta novamente, e cumprimenta o público. Neste momento encerra-se a contagem de tempo (cronometragem).

Parágrafo único - A expectativa é que a prova completa seja realizada em torno de 4 minutos.

Art. 3º - Avaliação: Observados pelo jurado e por fiscais e um apontador, ganha aquele conjunto que fizer a prova com o menor tempo corrigido. Cada falta acarretará o acréscimo de 05 (cinco) segundos ao tempo obtido. Em caso de empate desempatar pelas faltas na execução das figuras 02, 03, 06 e 07.

Art. 4º - A critério dos organizadores o número e a ordem das figuras desta prova podem ser alterados, realizando-a na sua totalidade ou com um número menor de figuras.

§ 1º - Penalidades - Não executar cada figura conforme descrito em sua totalidade = Perda de 05 segundos por falta. A não execução de uma figura completa penaliza o conjunto em 30 segundos.

§ 2º - Desclassificação - A não execução de três figuras ou queda do cavaleiro/amazona desclassifica o conjunto. Também será desclassificado o mau comportamento do animal ou agressividade (uso abusivo) por parte do cavaleiro/amazona.

Art. 5º - Estrutura necessária: Na pista deverá ser montada estrutura contendo.

Uma Capa;

Uma porteira;

Uma escada em dois degraus com dois metros de largura (de madeira ou de pedras);

Uns galhos de árvores amarrados em uma corda de 03 metros de comprimento;

Um túnel com 05 metros de comprimento, 02 metros de largura e 2,5 metros de altura demarcado no solo e feito de varas de bambu envergados e entrelaçados;

Um labirinto com curvas para a direita e esquerda, demarcado no solo, com 10 metros de comprimento e começando com largura de 02 metros e com 0,5 metro de largura no final;

Uma simulação de um córrego com 03 metros de largura por 03 de comprimento(pode ser uma lona azul, preta, etc.);

Balões a gás e bandeirolas;



Uma maquete de igreja e mercearia (se possível para embelezar e dar charme); j.
Um veículo com um trailer engatado;

Um círculo marcado em cal com 04 metros de diâmetro;

04 Bancadas ou similares;

Serviço de som.

Art. 6º - Os participantes da prova deverão fazer inscrição prévia.

§ 1º - Cada participante poderá se inscrever duas vezes.

§ 2º - Cada animal poderá participar no máximo em três categorias.

Art. 7º - Casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelas pessoas determinadas no Art.25 do Regulamento de Provas Funcionais.

Art. 8º - Este regulamento está ligado ao Regulamento de Provas Funcionais e por consequência ao Regulamento Oficial de Exposições da Raça Campolina, Regulamento Oficial das Normas de Conduta sendo assim por eles regidos.



REGULAMENTO DA PROVA DE CROSS

O objetivo da prova de Cross é permitir a avaliação do conjunto cavalo/cavaleiro quanto a habilidades necessárias para cumprirem percursos que simulam condições naturais encontrados no trabalho e dia-a-dia no campo.

Disposições gerais: O percurso do Cross deverá ser composto por obstáculos naturais (barrancos, valas, aclives e declives, lagos, riachos), bem como por outros de ocorrência comum no campo (porteiras, tronqueiras, currais, pontes), e ainda demarcado por árvores, cercas ou referências instaladas para esse fim (faixas, balizas, placas). Poderão ser criados obstáculos artificiais (tambores, balizas, saltos). Não serão permitidos obstáculos fixos como troncos de árvores, galhos, traves, vigas, muros ou quaisquer outros, para transposição por cima ou por baixo do obstáculo, que apresentem dificuldade para serem deslocados ao contato do animal ou competidor.

As demarcações deverão ser absolutamente claras e visíveis, evitando-se a todo custo o erro de percurso na prova.

O reconhecimento de pista a pé deverá ser autorizado 20 minutos antes da largada da primeira categoria, para todos os competidores inscritos, e encerrado 5 minutos antes da primeira largada prevista.

Velocidades: A prova de Cross será realizada em velocidade livre, exceto na categoria Infantil, quando serão informados aos competidores o tempo ideal e velocidade média/andamento ideal para a realização do percurso.

Faltas: Serão consideradas faltas o derrube de qualquer componente de obstáculo artificial e erro de percurso.

Apuração: Ao final do percurso de cada conjunto, em cada categoria, deve ser apurado e anunciado o tempo corrigido do conjunto, definido pelo tempo de execução acrescido de faltas cometidas. Para cada falta (derrube de componente de obstáculo) cometida deverão ser acrescidos 10 segundos ao tempo de execução do percurso do respectivo conjunto. No caso de erro de percurso o conjunto será desclassificado. Terá a melhor classificação o conjunto que executar o percurso com o menor tempo corrigido, e assim sucessivamente para segunda, terceira e demais colocações. Em provas de tempo ideal terá a melhor classificação o conjunto cujo tempo corrigido mais se aproximar do tempo ideal, e assim sucessivamente para segunda, terceira e demais colocações. Para correção do tempo de execução, no caso de falta cometida, o tempo relativo a faltas cometidas deverá ser computado distanciando o tempo de execução do tempo ideal da prova.



Ao final da prova o animal deve ser submetido a uma avaliação veterinária para confirmação de sua integridade física, necessária para o reconhecimento e validação da prova do conjunto.